



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 11H00**

Local: exclusivamente digital

28 de março de 2024

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 11H00

Proposta elaborada pela administração da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

28 de março de 2024

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	5
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	6
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	8
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	8
5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	8
6. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA.....	11
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	15
8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	15
9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	16
10. ANÁLISE DA MATÉRIA A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	17
10.1. A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 18 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA REFLETIR DISPOSITIVO CORRESPONDENTE DA LEI, CUJA EFICÁCIA ESTÁ SUBORDINADA À APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PELA ANEEL.....	17
10.2. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	18
10.3. A RERRATIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	19
11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	19
11.1. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO PARECER DO CAE, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.	19
11.2. O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	20

11.3.	A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21
11.4.	A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	22
11.4.1.	VOTAÇÃO MAJORITÁRIA	22
11.4.2.	VOTO MÚLTIPLO	23
11.4.3.	ACIONISTAS LEGITIMADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ELEIÇÃO	26
11.4.4.	ELEIÇÃO EM SEPARADO	27
11.4.5.	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM CUMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTO MÚLTIPLO COM O VOTO SEPARADO	28
11.4.6.	NÚMERO PROPOSTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	28
	PROPÕE-SE QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SEJA COMPOSTO POR 5 (CINCO) MEMBROS, TODOS ELEITOS PELOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL, PELO SISTEMA DE VOTO MAJORITÁRIO OU VOTO MÚLTIPLO (SE REQUERIDO)	28
11.5.	A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	28
11.5.1.	INDICAÇÃO DE UM OU MAIS CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	29
11.5.2.	INDICAÇÃO DE UM OU MAIS CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	30
11.6.	A CARACTERIZAÇÃO DE MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	31
11.7.	A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	34
11.8.	A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	35
11.9.	ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	36
11.9.1.	CANDIDATOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	36
11.9.2.	INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL	37
11.9.3.	INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	37
11.10.	A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	38
11.10.1.	VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃO	39
11.10.2.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E A PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	39
11.10.3.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	40
11.10.4.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO	41
12.	CONCLUSÃO	41

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

Senhores Acionistas,

A administração da **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n.º, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP 66.823-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.007.232, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 04.895.728/0001-80, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 01830-9 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2024, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia Geral"), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto da Companhia ("Proposta").

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

A. Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração do *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia para refletir dispositivo correspondente da lei, cuja eficácia está subordinada à aprovação da alteração estatutária pela ANEEL;

- (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) a rerratificação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

B. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (iv) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (v) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (vi) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (vii) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (viii) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (ix) a caracterização de membros independentes do Conselho de Administração;
- (x) a instalação do Conselho Fiscal;
- (xi) a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (xii) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
- (xiii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas,

com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i)** as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii)** o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii)** o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv)** o parecer do Conselho Fiscal;
- (v)** o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia ("CAE");
- (vi)** o relatório anual resumido do CAE contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii)** a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (viii)** a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (ix)** o formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP);
- (x)** os boletins de voto à distância; e
- (xi)** a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia

(<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br/pt-br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral, no jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O edital de convocação para Assembleia Geral será publicado, por 3 (três) vezes, nos jornais “Diário do Pará” e “Folha de S. Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia Geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **27 de abril de 2024**, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia.pa@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo ("Solicitação de Acesso"). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à *Sala de Espera*, na qual será confirmada sua identificação e fornecido o acesso para participação à reunião virtual.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem validamente pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até o dia **27 de abril de 2024**.

A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; (ii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, com no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (iii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados); (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro)

horas antes da Assembleia Geral, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia.pa@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 30 (trinta) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da Assembleia Geral). Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://ri.equatorialenergia.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

6. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81, foram disponibilizados boletins de voto à distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual. Há um boletim de voto à distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e um boletim de voto à distância para as

matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária. Tanto para fins de participação na respectiva assembleia como para fins de contabilização dos votos, cada boletim de voto será considerado de forma individual e independente.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos à distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto à distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, via eletrônica, por e-mail, no endereço assembleia.pa@equatorialenergia.com.br:

- (i) boletins de voto à distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e
- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação e da qualidade de acionista, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

É imprescindível que os campos aplicáveis sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de e-mail para eventual contato.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto à distância devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos pertinentes, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **22 de abril de 2024**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto à distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto à distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos

necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto à distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio dos boletins por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVM 81, além do envio dos respectivos boletins de voto à distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto à distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto à distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **22 de abril de 2024**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>).

O agente de custódia e o Banco Itaú verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pelo Itaú Corretora de Valores S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de

voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i)** caso haja divergências entre eventuais boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente de custódia ou escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;
- (ii)** conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii)** encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e
- (iv)** conforme previsto no art. 49, I, da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do estatuto social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, ficando, no entanto, prejudicadas as matérias relacionadas à reforma do estatuto social. Nesse caso, a discussão de tais matérias relacionadas à reforma do estatuto social dependerá da convocação de assembleia geral extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar qualquer das Assembleias Gerais, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral (tanto em sede de Assembleia Geral Ordinária, quanto de Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, caput), e, no caso das assembleias realizadas de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas previstos na RCVM 81.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (art. 130, § 1º, “a”, Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, caput), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados,

e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. A alteração do caput do art. 18 do Estatuto Social da Companhia para refletir dispositivo correspondente da lei, cuja eficácia está subordinada à aprovação da alteração estatutária pela ANEEL

Tendo em vista a redação dada pelo art. 146 da Lei das S.A., referente aos requisitos para eleição de membros da administração, e a disparidade com o *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, tem-se a necessidade de correção da referida disposição estatutária.

Nesse sentido, a administração propõe à Assembleia Geral a alteração *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto disposto na Lei das S.A., de forma que o *caput* do art. 18º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral.”

Cumprido notar, entretanto, que a alteração do Estatuto Social proposta requer autorização ou dispensa de autorização prévia da ANEEL, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021 (“Resolução Aneel”).

Nos termos da Resolução Aneel, o pedido de autorização para a alteração deve ser submetido à ANEEL pela Companhia antes da realização da Assembleia Geral e, em observância a tal determinação, a Companhia está adotando as devidas providências nesse sentido.

Ainda assim, é possível que, quando da realização da Assembleia Geral, a autorização em questão esteja pendente. Nesta hipótese, a alteração do Estatuto Social

da Companhia vislumbrada nos termos desta Proposta, não obstante aprovada pela Assembleia Geral (se for este o caso), somente produzirá efeitos mediante a autorização (ou dispensa da necessidade de autorização, conforme o caso) da ANEEL.

Por outro lado, caso a autorização da ANEEL seja conferida antes da Assembleia Geral, com a aprovação pela Assembleia Geral o Estatuto Social passará a vigor automaticamente com a nova redação proposta.

A Companhia atualizará os acionistas e o mercado em geral oportunamente sobre a evolução das tratativas com a ANEEL a esse respeito.

Em atendimento ao art. 12, I, da RCVM 81, o **Anexo I** à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, segue, abaixo, o destaque das alterações propostas no estatuto da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos acionistas e residentes no país.	Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos acionistas e residentes no país.
Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário para refletir o quanto disposto na Lei das S.A.	

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração do *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia.

10.2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia

Considerando a alteração objeto do item 10.1 acima, propõe-se a consolidação do Estatuto da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil à versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia. A versão consolidada e limpa do Estatuto

Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta, na forma do **Anexo II**.

10.3. A rerratificação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

A administração propõe a análise e aprovação da rerratificação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal referente ao exercício social de 2023, refletindo o montante efetivamente realizado, correspondente a aproximadamente R\$ 26.329.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil reais), face ao valor provisionado anteriormente e aprovado na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023, no total de até R\$ 18.290.000,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa mil reais).

O ajuste a maior é decorrente da valorização de mercado das ações da Companhia ao longo do ano de 2023, que impactou no aumento do montante financeiro relacionado ao Programa de Phantom Shares.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

11.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações contábeis e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais

fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) relatório anual dos auditores independentes; (c) parecer do Conselho Fiscal; (d) declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (f) relatório anual resumido do CAE; e (g) parecer do CAE sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo III** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do CAE favorável e do Conselho Fiscal à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das respectivas notas explicativas, e demais documentos aplicáveis.

11.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

11.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, face à apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no montante total de R\$ 2.225.810.548,37 (dois bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos):

- (i) o montante de R\$ 473.230.063,77 (quatrocentos e setenta e três milhões e duzentos e trinta mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), para a reserva de incentivo fiscal, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;
- (ii) o montante de R\$ 87.629.024,23 (oitenta e sete milhões e seiscentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), para a reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (iii) o montante de R\$ 416.237.865,09 (quatrocentos e dezesseis milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.;
- (iv) R\$ 1.235.058.463,55 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) decorrentes do resultado do exercício;
- (v) o montante bruto de R\$ 2.452.982,94 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), já distribuído aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio com base nas informações financeiras da Companhia referentes ao mês encerrado em 30 de novembro de 2023, conforme aprovação realizada em Reunião do Conselho de Administração no dia 26 de dezembro de 2023;
- (vi) o montante de R\$ 11.202.148,45 (onze milhões, duzentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a ser destinado para a Reserva de Investimentos, nos termos do art. 35 (f) do Estatuto Social da Companhia.

Ademais, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de realização da reserva de reavaliação, no valor de R\$ 25.146.933,74 (vinte e

cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), para o pagamento de dividendos adicionais aos acionistas.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do art. 18 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela assembleia geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

De acordo com o parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, ser integrado por 1 (um) empregado do Plano Profissional de Cargos da Companhia, que tenha formação de nível universitário, eleito pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição.

Adicionalmente, observado o disposto no art. 140, § 2º da Lei das S.A. e do art. 5º, do Anexo K, da RCVM 80, no mínimo 20 % (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser caracterizados como independentes.

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo e/ou eleição em separado, nos termos a seguir.

11.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada chapa que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa (ou candidato, conforme o caso), tal chapa (ou candidato, conforme o caso) será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções.

O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

11.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração.

Nota-se, contudo, que segundo o art. 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para solicitar o procedimento de voto múltiplo em função do capital social das companhias abertas. Nesse sentido, o art. 3º da Resolução

CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 70”), apresenta a seguinte escala para requerimento de voto múltiplo:

Intervalo do Capital Social (R\$1)	Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo %
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da RCVM 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas¹.

Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, devem ser desconsideradas eventuais ações em tesouraria.

Na presente data, não são mantidas ações de emissão da Companhia em tesouraria, de modo que, com base nesses números, o pedido de voto múltiplo poderá ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 110.231.028 (cento e dez milhões, duzentos e trinta e um mil, vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

¹ Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Importante notar que, conforme dispõe o § 4º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido o requerimento de voto múltiplo pelo acionista ou conjunto de acionistas representando o percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, desconsideradas as ações em tesouraria, a Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando a respeito da realização da eleição dos membros do conselho de administração por meio do processo de voto múltiplo, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do conselho de administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia Geral (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações constantes no “Livro de Presença”, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do conselho de administração no âmbito voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do conselho de administração.

- “A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- “C” número de cargos do conselho de administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do conselho de administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia Geral, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do conselho de administração com base na fórmula acima.

Esclarece-se que para eleição dos membros do conselho de administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto à distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do conselho de administração.

11.4.3. Acionistas legitimados para participação da eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral².

² Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe em seu art. 7º que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia Geral.

11.4.4. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma eleição em separado, excluído o acionista controlador, para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração a maioria dos titulares, respectivamente: (a) titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total da companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia Geral.

Considerando que, de acordo com a atual composição do capital social da Companhia não existem acionistas, excluído o acionista controlador, que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, ou acionistas que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia a eleição em separado para o Conselho de Administração para a Assembleia Geral não é aplicável.

11.4.5. Eleição do conselho de administração com cumulação do processo de voto múltiplo com o voto separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado, se aplicável, podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Quando esse cenário se verificar, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em eleição em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador com mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7º da Lei das S.A.). Para tanto, se for o caso, o acionista controlador poderá eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no estatuto social.

Entretanto, conforme esclarecido no item anterior, a eleição em separado para o Conselho de Administração não é aplicável à Companhia tendo em vista a sua composição acionária atual.

11.4.6. Número proposto de membros do Conselho de Administração

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros, todos eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral, pelo sistema de voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido).

11.5. A eleição do Conselho de Administração da Companhia

A administração da Companhia indica a seguinte chapa para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

Candidato	Cargo
Armando de Souza Nascimento	Conselheiro de Administração Efetivo
Augusto Miranda da Paz Júnior	Conselheiro de Administração Efetivo
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima	Conselheiro de Administração Efetivo
Marcos Antônio Souza de Almeida	Conselheiro de Administração Efetivo

Candidato	Cargo
João Alberto da Silva Neto	Conselheiro de Administração Efetivo

Em observância ao parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Armando de Souza Nascimento é indicado como candidato representante dos empregados da Companhia.

Em cumprimento à RCVN 81, o **Anexo V** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados acima.

11.5.1. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração

Os acionistas que desejarem indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderão notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato.

Nos termos do art. 3º do Anexo K à RCVN 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato, apresentar:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVN 81; e
- (iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 7º do Anexo K à RCVN 80, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVN 80, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia

popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80, a Companhia divulgará um “aviso aos acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

11.5.2. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto à distância, nos termos do art. 31, I da RCVM 81,

observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** de determinada espécie de ações.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, por escrito, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia Geral, ou seja, até **4 de abril de 2024**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto à distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 11.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

11.6. A caracterização de membros independentes do Conselho de Administração

Em linha com o Anexo K da RCVM 80, 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser caracterizados como membros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pela RCVM 80, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Também serão considerados independentes, os conselheiros eleitos mediante as faculdades previstas no art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A.

Nos termos do Anexo K da RCVM 80, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e os parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 6º, § 1º, do Anexo K da RCVM 80, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, os candidatos em questão podem ser eleitos membro do Conselho de Administração, mas não poderão ser caracterizados como “conselheiro independente” em consonância com a RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2º, do art. 6º, do Anexo K, da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) ter vínculo de parentesco por afinidade³, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) ter relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. Os candidatos indicados poderão ser qualificados como “conselheiros independentes” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 25 de março de 2023, na forma do **Anexo VI**, a administração considera que o Sr. João Alberto da Silva Neto, se enquadraria nos critérios de independência previstos no RCV 80.

³ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

11.7. A instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A., as companhias necessariamente têm um Conselho Fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 31 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais a administração propuser a sua instalação e ela for aprovada pelos acionistas ou nos quais os acionistas a solicitarem.

Conforme disposto no art. 161, § 2º da Lei das S.A., o Conselho Fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no art. 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do Conselho Fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, o art. 4º da RCVM 70 apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do conselho fiscal:

Intervalo do Capital Social (R\$1)	% mínimo de ações com direito a voto	% mínimo de ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.001,00	2%	1%

Considerando que o capital social da Companhia é superior a R\$ 150.000.001,00 (cento e cinquenta milhões e um reais), o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, ou **1% (um por cento)** do total das ações sem direito a voto, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. e do art. 4º da RCVM 70.

Apesar de não existir na data desta Proposta pedido de instalação formulado por acionista ou conjunto de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia ou de 1% (um por cento) das ações

preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia, propõe-se a instalação do Conselho Fiscal para exercício social de 2024, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

11.8. A fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Prescreve o § 1.º do artigo 161 da Lei das S.A. que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

A administração esclarece que, consoante o previsto no art. 161, §4º da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito terão o direito a eleger e destituir, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, não sendo exigido percentual de ações preferenciais mínimo para o exercício de tal direito.

Igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, em 6 de maio de 2008 e em 23 de setembro de 2008, a CVM decidiu que o requisito de “10% ou mais das ações com direito a voto” previsto no artigo 161, § 4.º da Lei das S.A. não se refere ao número de ações que o acionista minoritário titular de ações com direito a voto presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da companhia.

Visto que na presente data não há acionistas minoritários na Companhia titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, não será aplicável a eleição em separado de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal por acionistas minoritários titulares das ações com direito a voto.

No entanto, considerando a existência de acionistas da Companhia detentores de ações preferenciais sem direito a voto, qualquer acionista titular de ações preferenciais sem direito a voto presente à Assembleia Geral, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

Objetivando garantir sempre a existência de um número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

Assim, do total de 5 (cinco) conselheiros efetivos e 5 (cinco) conselheiros suplentes, caso os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto não exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, todos os 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes.

Contudo, caso os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, a administração esclarece que serão eleitos por voto majoritário apenas 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes.

11.9. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Em conformidade com a RCM 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o Conselho Fiscal, assim como as instruções para a indicação de candidatos pelos acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

11.9.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica os seguintes candidatos, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Saulo de Tarso Alves de Lara	Moacir Gibur
Paulo Roberto Franceschi	Claudia Luciana Ceccatto de Trotta
Vanderlei Dominguez da Rosa	Ricardo Bertucci
Maria Salete Garcia Pinheiro	Adilson Celestino de Lima

Adicionalmente, foi indicado para compor o Conselho Fiscal da Companhia por acionista preferencialista, em exercício do direito de voto em separado, a Sra. Cristiane do Amaral Mendonça, para o cargo de membro efetivo, e o Sr. Eduardo Ramos da Silva, como respectivo suplente.

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo VII** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

11.9.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do conselho fiscal por acionistas.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia Geral pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

11.9.3. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto à distância, nos termos do art. 37, I, da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida instrução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto à distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** de determinada espécie de ações do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, em via eletrônica, por e-mail, no endereço assembleia.pa@equatorialenergia.com.br, até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até **4 de abril de 2024**, inclusive, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVM 81.

11.10. A fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

11.10.1. Valores a serem destinados por órgão

Estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 29.415.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e quinze mil reais) para a Diretoria; e (ii) até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela Companhia por serem remunerados por outras empresas do Grupo Equatorial.

11.10.2. Comparação da remuneração realizada no exercício anterior e a proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2023 Realizados	Valores 2024 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 26.058.627,66	R\$ 29.415.000,00	Adequação de estrutura organizacional e ajuste de remuneração ancorados por práticas de mercado, avaliados através das pesquisas de remuneração e inclusão de novos programas de ILP.
Conselho de Administração	R\$ -	R\$ -	Não há alterações relevantes.
Conselho Fiscal	R\$ 270.000,00	R\$ 385.000,00	A remuneração do Conselho Fiscal é proposta e estabelecida em conformidade com os requisitos mínimos do art. 162, §3º, da Lei das S.A.

11.10.3. Comparação da remuneração proposta no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2023 Propostos	Valores 2024 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 18.000.000,00	R\$ 29.415.000,00	Adequação de estrutura organizacional e ajuste de remuneração ancorados por práticas de mercado, avaliados através das pesquisas de remuneração e inclusão de novos programas de ILP.
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ -	Não há alterações relevantes.
Conselho Fiscal	R\$ 290.000,00	R\$ 385.000,00	A remuneração do Conselho Fiscal é proposta e estabelecida em conformidade com os requisitos mínimos do art. 162, §3º, da Lei das S.A.

11.10.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo VIII** à presente Proposta.

12. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

Belém/PA, 28 de março de 2024.

Augusto Miranda Paz Junior
Presidente do Conselho de Administração

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | CÓDIGO CVM N.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 11H00**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL COM DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(CONFORME ART. 12, I, DA RCVM 81)

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | CÓDIGO CVM N.º 01830-9

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo Segundo - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.

Parágrafo Primeiro - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

a) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76;

b) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo Primeiro - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes direitos:

a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;

b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;

c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;

d) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;

e) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo Segundo - Dependerá da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembleia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto.

Artigo 9º. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 10. As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único - A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 11. A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei.

Artigo 12. Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Companhia. Na ausência ou impedimento destes, o Presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Em qualquer caso, o Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares.

Parágrafo Segundo - Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, ~~todos acionistas e residentes no país.~~

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por 01 (um) empregado do Plano Profissional de Cargos da sociedade, que tenha formação de nível universitário, eleito pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 21. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice Presidente ou, na falta deste, por Conselheiro indicado pelo próprio Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de

qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração designar o seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral na qual deverá ser eleito novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 22. Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) convocar a Assembleia Geral;
- c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- f) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;

- g) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- h) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- l) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente

do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia;

- m) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- n) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- o) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; e
- p) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 23 – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A composição do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora, Equatorial Energia S.A., atuando como órgão único para todas as companhias do Grupo Equatorial que possuam Comitê de Auditoria Estatutário na forma aqui prevista (“Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial”).

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do comitê, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;

(vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

(ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 24. A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais não terão designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores ou, na falta deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 26 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 01 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor de Relações com Investidores. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 27. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 28. Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos:

- (a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e (vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração;

- (b) Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) substituir o Diretor-Presidente, em caso de designação pelo Conselho de Administração; (ii) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (iii) prestar informações aos investidores; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; e
- (c) Competirá aos Diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente.

Artigo 29. Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o substabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Artigo 30. Em operações estranhas aos negócios e objeto social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos praticados com infringência do disposto no artigo 30, supra, não serão válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A sociedade terá Conselho Fiscal não permanente, composto por 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 32. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 35. Os lucros líquidos apurados serão destinados, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei n.º 6.404/76, da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei n.º 6.404/76;

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei n.º 6.404/76;

d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 36, infra;

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei n.º 6.404/76;

f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade;

b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “e”, supra, deste artigo;

c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei n.º 6.404/76;

d) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 36. Observado o disposto no artigo 8º, supra, os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de Reserva para Contingências (artigo 35, “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A parcela dos lucros destinada ao dividendo obrigatório, prevista no “caput” deste artigo, será aumentada, se necessário, de forma a assegurar aos acionistas preferenciais o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º, alíneas “a”, “b” e “c” deste estatuto.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos dividendos será procedida, observando-se a preferência das ações preferenciais em relação às ordinárias, da seguinte forma: (i) os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º deste estatuto, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, prevista no “caput” deste artigo, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais; (ii) não haverá prioridade para recebimento dos dividendos mínimos entre as classes de ações preferenciais, de forma que, se o valor disponível para distribuição for insuficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos das três classes de ações preferenciais, as ações das três classes participarão igualmente da distribuição, no limite do percentual assegurado a cada classe; (iii) após o pagamento dos dividendos mínimos das ações preferenciais, e na medida em que o saldo dos lucros líquidos permitir, os acionistas ordinários receberão os mesmos dividendos mínimos pagos às ações preferenciais, destinando-se o saldo dos dividendos, se houver, às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições; (iv) os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos a qualquer das classes das ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro - No cálculo do valor a ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou mínimo, com base no lucro líquido do exercício, serão compensados os

valores dos dividendos que tenham sido antecipados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados a dividendos.

Parágrafo Quarto - O saldo dos lucros líquidos poderá, por proposta da administração, ser destinado a:

a) dividendo suplementar aos acionistas;

b) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, devidamente justificada pelos administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital que for aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quinto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Sexto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Sétimo - As demonstrações financeiras de cada exercício conterão a proposta da administração de destinação integral do lucro do correspondente exercício, a ser submetida à Assembleia Geral; se a destinação proposta não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia.

Artigo 37. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 38. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 37 supra.

Artigo 39 Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 40 A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 41. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | CÓDIGO CVM N.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA**

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 11H00

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | CÓDIGO CVM N.º 01830-9

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo Segundo - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe "A"; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe "B"; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe "C".

Parágrafo Primeiro - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

a) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76;

b) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo Primeiro - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes direitos:

- a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- d) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- e) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos.

A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo Segundo - Dependerá da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembleia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto.

Artigo 9º. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 10. As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único - A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 11. A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei.

Artigo 12. Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Companhia. Na ausência ou impedimento destes, o Presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Em qualquer caso, o Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares.

Parágrafo Segundo - Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por 01 (um) empregado do Plano Profissional de Cargos da sociedade, que tenha formação de nível universitário, eleito pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 21. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice Presidente ou, na falta deste, por Conselheiro indicado pelo próprio Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração designar o seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral na qual deverá ser eleito novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 22. Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) convocar a Assembleia Geral;
- c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- f) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes

no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;

- g) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- h) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- l) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração,

determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia;

- m) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- n) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- o) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; e
- p) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 23 – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A composição do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora, Equatorial Energia S.A., atuando como órgão único para todas as companhias do Grupo Equatorial que possuam Comitê de Auditoria Estatutário na forma aqui prevista (“Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial”).

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do comitê, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis

ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;

(vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

(ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 24. A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais não terão designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores ou, na falta deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do

Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 26 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 01 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor de Relações com Investidores. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 27. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 28. Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos:

- (a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e

(vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração;

- (b) Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) substituir o Diretor-Presidente, em caso de designação pelo Conselho de Administração; (ii) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (iii) prestar informações aos investidores; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; e
- (c) Competirá aos Diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente.

Artigo 29. Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e

- (v) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o substabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Artigo 30. Em operações estranhas aos negócios e objeto social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos praticados com infringência do disposto no artigo 30, supra, não serão válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A sociedade terá Conselho Fiscal não permanente, composto por 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 32. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 35. Os lucros líquidos apurados serão destinados, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei n.º 6.404/76, da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei n.º 6.404/76;

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei n.º 6.404/76;

d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 36, infra;

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei n.º 6.404/76;

f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade;

b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “e”, supra, deste artigo;

c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei n.º 6.404/76;

d) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 36. Observado o disposto no artigo 8º, supra, os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de Reserva para Contingências (artigo 35, “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A parcela dos lucros destinada ao dividendo obrigatório, prevista no “caput” deste artigo, será aumentada, se necessário, de forma a assegurar aos acionistas preferenciais o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º, alíneas “a”, “b” e “c” deste estatuto.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos dividendos será procedida, observando-se a preferência das ações preferenciais em relação às ordinárias, da seguinte forma: (i) os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º deste estatuto, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, prevista no “caput” deste artigo, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais; (ii) não haverá prioridade para recebimento dos dividendos mínimos entre as classes de ações preferenciais, de forma que, se o valor disponível para distribuição for insuficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos das três classes de ações preferenciais, as ações das três classes participarão igualmente da distribuição, no limite do percentual assegurado a cada classe; (iii) após o pagamento dos dividendos mínimos das ações preferenciais, e na medida em que o saldo dos lucros líquidos permitir, os acionistas ordinários receberão os mesmos dividendos mínimos pagos às ações preferenciais, destinando-se o saldo dos dividendos, se houver, às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições; (iv) os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos a qualquer das classes das ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro - No cálculo do valor a ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou mínimo, com base no lucro líquido do exercício, serão compensados os valores dos dividendos que tenham sido antecipados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados a dividendos.

Parágrafo Quarto - O saldo dos lucros líquidos poderá, por proposta da administração, ser destinado a:

a) dividendo suplementar aos acionistas;

b) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, devidamente justificada pelos administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital que for aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quinto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Sexto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Sétimo - As demonstrações financeiras de cada exercício conterão a proposta da administração de destinação integral do lucro do correspondente exercício, a ser submetida à Assembleia Geral; se a destinação proposta não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia.

Artigo 37. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 38. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 37 supra.

Artigo 39 Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 40 A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 41. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

ANEXO III

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

2. Comentários dos Diretores

2.1 – Os Diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. Nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os

respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica, enquanto a Análise Vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é uma distribuidora de energia elétrica, cuja área de concessão engloba todo o Estado do Pará, pertencente ao grupo Equatorial Energia (“Grupo Equatorial”).

A administração da Companhia entende que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades de seu objeto social, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cumprir com suas obrigações.

A administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

(Em R\$ mil, exceto índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Patrimônio Líquido	4.646.849	2.890.074
Dívida Bruta(a)	5.215.312	5.945.489
Dívida Líquida(b)	3.984.558	4.155.872
Ativo Circulante	4.303.949	4.422.555
Passivo Circulante	2.925.098	3.259.202
Passivo Não Circulante	6.701.372	6.641.262
Índice de liquidez corrente(c)	1,47	1,36

Índice de endividamento geral(d)	2,07	3,43
---	------	------

- (a) A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e dívida com credores financeiros em função do plano de recuperação judicial (circulante e não circulante).
- (b) Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS. A Dívida Líquida é calculada pela Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras (incluindo investimentos de curto prazo e títulos de valores mobiliários) e outros ajustes, conforme demonstrados no 2.5 deste Formulário de Referência.
- (c) Corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
- (d) Corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido.

b. comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O setor de energia elétrica requer uso intensivo de capital. A Companhia realiza frequentemente captações por meio do mercado financeiro e de capitais para financiar suas estratégias de crescimento e a condução de suas operações, o que explica a estrutura de capital da Companhia ser composta substancialmente por capital de terceiros.

Em 31 de dezembro de 2022, a estrutura de capital da Companhia era composta por 23% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 77% de capital de terceiros (Passivo total). Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou a seguinte composição de capital: (i) 33% de capital próprio (Patrimônio Líquido) e (ii) 67% de capital de terceiros (Passivo Total).

Em R\$ mil	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Capital Próprio		
Capital social	1.624.459	1.624.459
Reserva de capital	33.996	28.343
Reserva de reavaliação	35.681	60.828
Reserva de lucros	2.971.702	1.189.057
Ajuste de avaliação patrimonial	(18.989)	(12.613)
Patrimônio líquido	4.646.849	2.890.074
Capital de Terceiros		
Passivo circulante	2.925.098	3.259.202
Passivo não circulante	6.701.372	6.641.262

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital

adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo e à condução de suas operações.

Adicionalmente a Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação da dívida líquida - composta pelo saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante), somado aos credores financeiros da Recuperação Judicial (circulante e não circulante) e seus respectivos AVPs, descontada de (i) caixa e equivalentes de caixa; (ii) investimentos de curto prazo; (iii) valores a receber e valores a pagar de Parcela A (circulante e não circulante) e saldo líquido de instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante); (iv) tarifa social de baixa renda; (v) subrogação da CCC – valores aplicados; (vi) depósitos judiciais vinculados à empréstimos; e (vii) repasses vencidos de CDE sobre patrimônio líquido, apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de alavancagem observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

A Diretoria da Companhia esclarece que, em 31 de dezembro de 2023, o gerenciamento do seu capital está baseado no acompanhamento de três principais indicadores financeiros, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia:

- Dívida Líquida/EBITDA;
- Dívida Líquida/ (Dívida Líquida + Patrimônio Líquido); e
- Dívida de curto prazo/dívida total.

c. a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia destacam que, em 31 de dezembro de 2023, considerando o perfil de longo prazo do endividamento da Companhia, resultado das renegociações e novações no âmbito da Recuperação Judicial da Companhia em 2014 (à época denominada Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA), conforme previstas no plano aprovado pelos credores da Recuperação Judicial (“Plano de Recuperação Judicial”), a Companhia pretende honrar seus compromissos financeiros, de curto e longo prazo com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa, empréstimos e financiamentos e aporte de recursos pelos acionistas.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentava R\$ 414,5 milhões de dívida bruta no passivo circulante (cálculo considerando Empréstimos e Financiamentos, Debêntures e Credores Financeiros dos Valores a pagar de acordo com o Plano de Recuperação Judicial). Considerando-se a posição de R\$ 1.291,2 milhões em disponibilidades (considerando caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras do ativo circulante)

no encerramento do referido exercício, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores necessários à consecução do objeto social da Companhia e a serem pagos nos próximos anos.

Observando o endividamento, o fluxo de caixa e a posição de liquidez, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. Caso a Companhia entenda ser necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos, a Companhia acredita ter capacidade para contratá-los atualmente.

Por fim, a Companhia contrata empresa de *rating* para avaliação da sua capacidade financeira, o que auxilia no processo de captação de recursos junto a terceiros pela Companhia. Abaixo, demonstramos a evolução do *rating* da Companhia em escala local, de acordo com a *Standard And Poors*:

2023	2022
AAA	AAA

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados

A Companhia, visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debentures), BNDES, Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Nesse contexto, as principais fontes financiamento em 2023, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total são: (i) BNDES; (ii) Mercado de Capitais (6ª Emissão de Debêntures); (iii) Bancos Comerciais (linha 4131 com Scotiabank).

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Atualmente, a Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes na

Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida bruta da Companhia era de R\$ 5.945,5 milhões. A dívida líquida da Companhia atingiu R\$ 4.155,9 milhões. Do valor da dívida bruta, 13,4% (R\$ 797 milhões) tinha vencimento no curto prazo e 86,6% (R\$ 5.148 milhões) tinha vencimento no longo prazo.

Já em 31 de dezembro de 2023, a dívida bruta da Companhia era de R\$ 5.215 milhões. A dívida líquida da Companhia atingiu R\$ 3.985 do valor da dívida bruta, 8% (R\$ 414,5 milhões) tinha vencimento no curto prazo e 92% (R\$ 4.801 milhões) tinha vencimento no longo prazo.

O saldo dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante), credores financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2023 totalizava R\$ 5.215 milhões. Utilizando-se como parâmetro o índice “dívida líquida dividida pela dívida líquida mais patrimônio líquido”, o resultado em 31 de dezembro de 2023 foi de 46%.

(Em R\$ mil)	2023	2022
Dívida Líquida	3.984.558	4.155.872
Patrimônio Líquido	4.646.849	2.890.074
Índice de Endividamento	46%	59%

Definições:

Dívida Líquida – significa a dívida líquida composta pelo saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante), somado aos credores financeiros da recuperação judicial (circulante e não circulante) e seus respectivos AVPs, descontada de (i) caixa e equivalentes de caixa; (ii) investimentos de curto prazo; (iii) valores a receber e valores a pagar de Parcela A (circulante e não circulante) e saldo líquido de instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante); (iv) tarifa social de baixa renda; (v) Subrogação da CCC – valores aplicados; (vi) depósitos judiciais vinculados à empréstimos; e (vii) repasses vencidos de CDE.

Patrimônio Líquido – significa a conta patrimônio líquido do passivo.

Índice de endividamento – significa a dívida líquida dividida pela dívida líquida mais

patrimônio líquido.

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Dívida Líquida}}{(\text{Dívida Líquida} + \text{Patrimônio Líquido})}$$

i. contratos de Empréstimos e Financiamentos, relevantes

A Diretoria da Companhia destaca abaixo o saldo de todos os empréstimos, financiamentos e debêntures contratadas pela Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(R\$ mil)			2023		
	Custo da dívida (% a.a.)	Garantia	Circulante	Não circulante	Total
Moeda estrangeira (US\$)					
Scotiabank	CDI + 1,35%		4.876	968.260	973.136
Total moeda estrangeira (US\$)			4.876	968.260	973.136
Moeda nacional					
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	IPCA + 4,11% a	Aval/Fiança + Conta Reserva + Recebíveis	315.829	2.161.902	2.477.731
Caixa Econômica Federal	4,81%	Aval/Fiança + Conta Reserva + Recebíveis	7.713	24.044	31.757
Subtotal	6,00%		323.542	2.185.946	2.509.488
(-) Custo de captação			(436)	(5.850)	(6.286)
Total moeda nacional			323.106	2.180.096	2.503.202
Total			327.982	3.148.356	3.476.338

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía as seguintes emissões (Debêntures) vigentes.

Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da Emissão	Vencimento	2023		Total
							Saldo líquido circulante	Saldo líquido não circulante	
2ª	(2)/(3)/(6)/(7)	1ª	60.000	IPCA + 2,40% a.a.	dez/16	jan/24	28.962	-	28.962

2ª	(2)/(3)/(6)/(7)	2ª	23.000	IPCA + 2,40% a.a.	dez/16	jan/24	10.877	-	10.877
6ª	(1)/(3)/(4)	Única	1.350.000	CDI + 1,40% a.a.	jun/22	mai/28	19.559	1.346.515	1.366.074
Total							59.398	1.346.515	1.405.913

- (1) Emissão pública de debêntures simples
- (2) Emissão privada de debêntures simples
- (3) Não conversíveis em ações
- (4) Espécie quirografária
- (5) Debêntures incentivadas
- (6) Garantia adicional fidejussória; e
- (7) Garantia adicional real

(a) A totalidade dos recursos obtidos foram aplicados em conformidade com as respectivas escrituras de emissão.

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias fidejussórias, recebíveis e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros presentes nos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia:

Covenants Empréstimos	Scotiabank
1º Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	1,2

As debêntures emitidas pela Companhia possuem garantias reais e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Abaixo estão apresentados os *covenants financeiros* presentes nos contratos de debêntures da Companhia:

Covenants debêntures	2ª debêntures
1º Dívida líquida/EBITDA ajustado: <4,0	1,6
2º EBITDA/Despesa financeira líquida: >2,0	9,1
Covenants debêntures	6ª debêntures
1º Dívida líquida/EBITDA ajustado: <= 4,5	1,2

Os indicadores acima obedecem fidedignamente aos conceitos de dívida líquida contratual e EBITDA contratual, conforme conceitos acordados e expressos nos documentos contratuais. Estas informações visam unicamente dar conhecimento acerca dos indicadores apurados em conformidade com as definições ora acordadas. Não há diferenças conceituais relevantes entre os indicadores mencionados e as

definições contábeis de dívida líquida e EBITDA. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia manteve-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipulados nos contratos.

ii. Outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Os Diretores informam que o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

Como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia pelos credores envolvidos em contratos financeiros, os contratos informados no item (i) acima possuem cláusulas específicas de *covenants*, as quais se encontram descritas no item 2.1.f(i) acima. O eventual descumprimento dos *covenants* por dois trimestres consecutivos ou por quatro trimestres alternados durante a vigência do contrato, pode levar ao vencimento antecipado da dívida.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, todos os *covenants* financeiros previstos nos contratos se encontravam atendidos.

Em 31 de dezembro de 2023, todos os contratos da Companhia apresentavam cláusulas de *cross default*, em que o vencimento antecipado, ocasionado por quaisquer descumprimentos de obrigações contratuais, de uma dívida cujo saldo devedor está acima do *threshold*, leva ao vencimento de todos os contratos que possuem tal cláusula. O inadimplemento pela Companhia de obrigações (financeiras ou não) assumidas em seus contratos financeiros pode ocasionar o vencimento antecipado de suas dívidas.

Os contratos financeiros da Companhia estabelecem diversas obrigações tais como: manutenção de índices de alavancagem, requisitos de integridade e anticorrupção; obrigações ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e sociais; capitalização, aporte de recursos e cobertura da dívida; manutenção do seu controle acionário;

apresentação das suas demonstrações financeiras; constituição de contas reservas e manutenção de montantes mínimos em tais contas; e, obrigação de manter se adimplente com suas obrigações pecuniárias, não podendo estar inadimplente em montante individual ou agregado superior ao valor do *threshold* definido no contrato.

Os contratos financeiros da Companhia também estabelecem restrições, tais como: restrições contratuais quanto a operações com partes relacionadas fora do curso normal de negócios; restrições quanto à alienação de ativos que em montante individual ou agregado superam o permitido em contrato; restrições quanto à alteração do controle, cisão fusão incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária, exceto quando realizada dentro do grupo Equatorial Energia; restrições quanto a redução do capital social e/ou modificações no objeto social que alterem o propósito da empresa.

O descumprimento de tais obrigações e/ou restrições pela Companhia, não sanados dentro do prazo de cura, poderá gerar *cross default* ou *cross acceleration* de outras dívidas da Companhia, podendo impactar negativamente os resultados.

Em 31 de dezembro de 2023, todos os contratos informados no item 2.1.(i) acima, ou seja 100% do endividamento da Companhia, representado acima no item 2.1.f(i), apresentavam cláusulas de *cross default*, em que o vencimento antecipado, ocasionado por quaisquer descumprimentos de obrigações contratuais, de uma dívida cujo saldo devedor está acima do *threshold*, leva ao vencimento de todos os contratos que possuem tal cláusula.

O valor de *threshold* da Companhia é atualizado pelo IPCA e em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 112.027.768,37.

g. limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Para todos os empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Companhia.

h. alterações significativas em cada itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

Comparação dos resultados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

(R\$ mil)	2023	%AV	2022	%AV	%AH
Receita operacional líquida	10.378.384	100%	8.513.222	100%	22%
Custos de energia elétrica, construção e operação	(6.869.485)	-66%	(5.588.277)	-66%	23%
Energia elétrica comprada para revenda	(3.627.368)	-35%	(3.118.443)	-37%	16%
Custo de construção	(2.469.462)	-24%	(1.836.399)	-22%	34%
Custo de operação	(772.655)	-7%	(633.435)	-7%	22%
Lucro bruto	3.508.899	34%	2.924.945	34%	20%
Despesas Operacionais					
Despesas com vendas	(226.428)	-2%	(200.564)	-2%	13%
Perdas esperada por redução ao valor recuperável	(149.535)	-1%	(95.999)	-1%	56%
Despesa gerais e administrativas	(135.218)	-1%	(261.035)	-3%	-48%
Outras despesas operacionais, líquidas	(113.267)	-1%	(348.737)	-4%	-68%
Total de despesas operacionais	(624.448)	-6%	(906.335)	-11%	-31%
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos sobre lucro	2.884.451	28%	2.018.610	24%	43%
Receitas financeiras	679.121	7%	850.279	10%	-20%
Despesas financeiras	(1.010.503)	-10%	(1.133.181)	-13%	-11%
Resultado financeiro, líquido	(331.382)	-3%	(282.902)	-3%	17%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	2.553.069	25%	1.735.708	20%	47%
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(104.459)	-1%	(266.609)	-3%	-61%

Imposto de renda e contribuição social - diferidos	(222.799)	-2%	87.300	1%	-355%
Provisões de impostos sobre o lucro	(327.258)	-3%	(179.309)	-2%	83%
Lucro líquido do exercício	2.225.811	22%	1.556.399	18%	43%

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida teve um aumento de 22%, passando de R\$ 8.513 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 10.378 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. De acordo com os Diretores da Companhia, essa variação foi decorrente principalmente do aumento da receita de construção, oriundo do crescimento de investimentos, através recebimento de materiais e liberação de equipes para execução das obras.

Custos de energia elétrica, construção e operação

O custo com energia elétrica comprada para revenda teve um aumento de 23% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 se comparado a 31 de dezembro de 2022. Tal variação se deu principalmente em virtude: (i) do aumento do custo de construção, oriundo do crescimento de investimentos, através recebimento de materiais e liberação de equipes para execução das obras; (ii) do aumento de 1,23% nos custos em relação ao exercício anterior, com contratos de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado, acrescido de atualizações dos preços médios de pagamento que sofreram variação de 11%; (iii) do aumento da despesa do efeito da contratação por disponibilidade e efeito de contratação de cotas de garantia física em relação ao exercício anterior e; (iv) do aumento de custos com os encargos de uso e conexão do sistema de transmissão, os quais possuem tarifas ajustadas pela resolução Receita Anual Permitida (RAP). As tarifas vigentes foram aprovadas na Resolução Homologatória nº 3.217 de 04 de julho de 2023, com vigência a partir de julho/2023 até junho/2024, as quais são relacionadas à Rede Básica e Conexão, assim como o aumento da contratação do MUST (Montante de Uso do Sistema de Transmissão).

Despesas com vendas

As despesas com vendas aumentaram em 13%, passando de R\$ 201 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 226 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. De acordo com os Diretores da Companhia, as variações ocorreram principalmente em decorrência da contratação de serviços de terceiros, uma vez que, no ano de 2023 em comparação a 2022, houve um aumento de

2,6% no número de consumidores, sendo que a classe de consumidores que mais influenciou o bom desempenho econômico do estado do Pará, foi a Residencial com 9,3

Outras despesas operacionais, líquidas

A variação em outras despesas operacionais líquidas, reduziram 68%, passando de R\$ 349 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 113 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. De acordo com os Diretores da Companhia, as variações ocorreram devido o reconhecimento de uma reversão de provisão e, conseqüente baixa para perdas de estoques, no montante de R\$ 77 milhões e a redução da perda de desativação de bens e direitos, referente a sobras contábeis, resultantes de perdas dos custos de materiais e serviços de obras, apuradas no processo de Revisão Tarifária, no qual todas as obras energizadas foram devidamente encerradas fisicamente, conciliadas e capitalizadas contabilmente.

Resultado financeiro, líquido

A despesa financeira líquida da Companhia passou de R\$ 283 milhões no exercício social encerrado em 2022 para R\$ 331 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de 17% na despesa financeira, originada principalmente pela queda do IPCA, indexador com 42% de participação na dívida e a contratação de operações de *swap*.

Provisões de impostos sobre o lucro

Em razão dos fatores mencionados acima, provisão de imposto de renda e da contribuição social da Companhia passou de R\$ 179 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 327 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de 83%. Segundo os Diretores da Companhia, tal aumento deveu-se principalmente ao valor de impostos diferidos.

Lucro líquido do exercício

Em razão dos fatores mencionados acima, o lucro líquido do período da Companhia passou de R\$ 1.556 milhões no exercício social encerrado em 2022 para R\$ 2.226 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de 43%.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação dos resultados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Em milhares de R\$, exceto %	2023	2022	%AH
Lucro líquido do exercício	2.225.811	1.556.399	43%
Ajustes para conciliar o lucro ao caixa oriundo das atividades operacionais	798.581	849.479	-6%
Aumento (redução) dos ativos e passivos operacionais	(1.154.972)	(703.953)	64%
Fluxo de caixa das atividades operacionais	1.869.420	1.701.925	10%
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(729.845)	(1.324.330)	-45%
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(1.018.304)	(330.755)	208%
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	121.271	46.840	159%
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	220.828	173.988	27%
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	342.099	220.828	55%
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	121.271	46.840	159%

Em análise aos saldos do exercício de 2023 em comparação com 2022, a variação na linha de ajustes para conciliar o lucro do exercício, ocorreu principalmente:

Nas atividades operacionais, com uma variação de 10%, correspondente a um aumento de R\$ 167 milhões devido, principalmente, ao aumento de R\$ 154 milhões nos resultados de Parcela A e outros itens financeiros, detalhadamente: (i) a variação negativa (com efeito positiva) entre os valores amortizados do último reajuste no montante de R\$ 103 milhões em relação ao exercício anterior; (ii) variação positiva (com efeito negativo) da CVA da Bandeira Faturada R\$ 263,9 milhões; (iii) variação negativa (com efeito positivo) pelo reconhecimento de despesa na tarifa dos recursos recebidos a título de repasse da Conta-Covid no montante de R\$ 121,5 milhões; (iv) previsão dos custos de energia e encargos concedido pela ANEEL no reajuste foram superiores aos custos efetivamente pagos, gerando variação negativa (com efeito positiva) de Parcela

A de R\$ 118 milhões; (v) variação negativa (com efeito positiva) entre os valores da receita de ultrapassagem da demanda e reativo excedente pertencente a distribuidora no montante de R\$ 64 milhões; e (vi) variação negativa (com efeito positivo) de R\$ 11 milhões, referente ao impacto no resultado financeiro.

Nas atividades de investimentos, com uma variação de 45%, correspondente a um aumento de R\$ 594 milhões, devido, principalmente, ao aumento nos resgates de aplicações financeiras, no montante de R\$ 554,5 milhões.

Nas atividades de financiamento, com uma variação de 208%, correspondente a uma redução de R\$ 688 milhões, devido, principalmente, às captações de empréstimos, financiamentos e debêntures que houve em 2022 e que não ocorreram em 2023.

2.2 – Os Diretores devem comentar:

a) resultados das operações da Companhia, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia gerou suas receitas principalmente a partir da distribuição de energia em sua área de concessão.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Perdas de Energia

A Companhia se sujeita a dois tipos de perda de eletricidade: perdas técnicas e perdas comerciais. As perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, enquanto perdas comerciais resultam do furto de energia, bem como de fraude, medição errada e erros de emissão de contas. As perdas de energia acarretam a necessidade de a Companhia adquirir mais energia para fazer face às suas necessidades de distribuição, ocasionando um aumento dos custos de compra de energia para revenda.

Incentivos Fiscais - Isenção de 75% do Imposto de Renda

Na Companhia, a apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) a pagar é influenciada positivamente pelos seguintes itens: (i) incentivo fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda decorrente do benefício de modernização total, obtido junto à SUDAM, válido até 2027; (ii) incentivo fiscal que permite a depreciação acelerada dos investimentos na ampliação e

modernização da rede de distribuição, sendo estes integralmente considerados como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda de forma imediata (válido até 2024); e (iii) compensação de prejuízos acumulados. Cabe ressaltar que, com exceção do item (iii), todos os itens citados acima são aplicáveis apenas ao IRPJ.

A CVM através da Deliberação nº 646, de 02 de dezembro de 2010, aprovou o pronunciamento técnico CPC 07(R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, determinando o reconhecimento contábil das subvenções concedidas em forma de redução ou isenção tributária como receita. O efeito do benefício referente ao incentivo fiscal da SUDAM no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 41.7 milhões, e R\$ 49,5 milhões em 31 de dezembro de 2022, calculado com base no Lucro da Exploração, aplicando o incentivo de redução de 75% no imposto de renda apurado pelo lucro real.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novo produtos ou serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Em agosto de 2023, a ANEEL homologou o reajuste das tarifas da Companhia cujo impacto médio ao consumidor foi de 11,07%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos pela distribuidora. O reajuste passou a ter efeito a partir de 15 de agosto de 2023.

A Companhia nota que a receita requerida anual, que representa a receita necessária para as distribuidoras manterem o equilíbrio econômico-financeiro, é segregada em 2 parcelas para fins de sua determinação, quais sejam:

Parcela A: Compreende os custos “não-gerenciáveis” das distribuidoras, ou seja, os custos cujo montante e variância estão fora do controle e influência da Companhia, os quais, estão detalhados a seguir:

- CCC – Conta de Consumo de Combustível: Encargo que visa cobrir os custos anuais de geração termelétrica, cujo montante anual é fixado para cada empresa em função do seu mercado e necessidade do uso das usinas termelétricas;
- Taxa de Fiscalização: Encargo que tem a finalidade de constituir a receita da ANEEL para cobertura de suas despesas administrativas e operacionais. Este

é fixado anualmente e pago mensalmente;

- PROINFA: Programa de Incentivo a Fontes Alternativas: Encargo para cobertura dos custos da energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos, concebidos com base em fontes eólicas, pequenas centrais elétricas e biomassa. Calculado anualmente pela ANEEL, e pago mensalmente pela Companhia;
- CDE – Conta de Desenvolvimento Energético: Encargo com finalidade de prover recursos para o desenvolvimento e competitividade energética dos estados, bem como, a universalização do serviço de energia elétrica. Seu valor é fixado anualmente pela ANEEL; e
- Pesquisa e desenvolvimento (P&D) e Programa de eficiência energética (PEE): Percentuais mínimos a aplicar, estabelecidos pela Lei nº. 9.991/2000, alterada pela Lei nº 14.120/2021 (P&D e PEE) e a recolher (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Ministério de Minas e Energia (MME), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e Conta de desenvolvimento energético (CDE)), da tabela a seguir:

De 01/01/2023 até 31/12/2025						
P&D (% da ROL)				PEE (% da ROL)		
P&D/ANEEL	CDE	FNDCT	MME	PEE/ANEEL	CDE	PROCEL
0,21 a 0,3	até 0,09	0,3	0,15	0,14 a 0,2	até 0,06	0,05

Parcela B: Compreende os custos “gerenciáveis”, que são os custos inerentes as operações de distribuição de energia, estando assim sujeitos ao controle ou influência das práticas de gestão adotadas pela Companhia. Também inclui a remuneração do capital (a qual é calculada sobre uma base de remuneração de ativos, acrescido da cota de depreciação regulatória) e também um percentual regulatório de receitas irre recuperáveis. O contrato de concessão de distribuição de energia da Companhia estabelece a tarifa inicial e prescreve os seguintes mecanismos de atualização tarifária:

- Reajuste tarifário anual: objetiva restabelecer anualmente o poder de compra da receita obtida pela Companhia. Representa um ajuste referente às flutuações dos custos da Parcela “A” e a inflação (IGP-M) da Parcela “B” decrescido ou acrescido do Fator “X” (meta de eficiência para o próximo período);
- Revisão tarifária extraordinária: pode ocorrer a qualquer momento quando

acontecer um desequilíbrio econômico-financeiro no acordo de concessão; e

- Revisão tarifária periódica: Objetiva analisar, a cada 4 anos, o equilíbrio financeiro econômico da concessão. O processo se dá através da revisão da receita necessária para cobertura dos custos operacionais eficientes e a remuneração adequada sobre os investimentos realizados com prudência.

A revisão tarifária periódica tem seu mecanismo conduzido em 2 etapas. Na primeira etapa, o chamado reposicionamento tarifário, que se baseia na definição da parcela da receita necessária para coberta dos custos operacionais eficientes, dado um nível de qualidade do serviço e uma remuneração sobre os investimentos realizados com prudência. A segunda etapa consiste no cálculo do Fator "X", que estabelece metas de eficiência para o próximo exercício.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Receitas:

As receitas da companhia são impactadas principalmente pelo IPCA, dado que a parcela B é atualizada anualmente por esses índices. Variações positivas causam reajustes tarifários maiores, que resultam em mais receita para a distribuidora.

Todas as aplicações financeiras do grupo Equatorial são atreladas ao CDI.

Despesas:

Variações no preço de energia elétrica repercutem nas despesas com compra de energia, o que traz impactos para os reajustes tarifários das distribuidoras.

Contratos com fornecedores e prestadores de serviços usualmente são atualizados por meio de IGPM, IPCA e taxas negociadas com os contratados. Despesas de pessoal sofrem forte impacto do INPC, devido a atualizações de salários e benefícios. Já as despesas com materiais são comumente atualizadas pelo IPCA.

A Companhia possui 6,6% de seu endividamento atrelado ao IGP-M, 32,9% atrelado ao CDI e 60,5% atrelado ao IPCA.

Os impactos relevantes no resultado operacional e financeiro são detalhados no item 2.1.h acima.

Abaixo é apresentado o quadro com os valores dos principais indicadores em 2022 e 2023:

Indicador (12 meses)	2023	2022
CDI	13,04%	12,38%
IPCA	4,62%	5,79%
IGPM	-3,18%	5,45%

2.3 - Os diretores devem comentar:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da CVM e os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas internacionais emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB").

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.4 - Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia.

c) eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não ocorreram eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5 – Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar os valores das medições não contábeis

i. EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”), conciliada com nossas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido por itens que entendemos como não recorrentes ou que não afetam a nossa geração de caixa, como perda/ganho na desativação de bens e direito e despesas de *Stock Options* (Plano de Opção de Compra de Ações) ou plano de incentivo de longo prazo.

O EBITDA, EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O EBITDA é indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis se reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e EBITDA Ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

(Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
EBITDA	3.323.524	2.399.015

EBITDA Ajustado	3.359.680	2.775.734
------------------------	-----------	-----------

ii. Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é calculada somando os: (i) empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante); e (ii) valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo-se os seguintes itens: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa); e (ii) aplicações financeiras (incluindo caução em garantia vinculado aos empréstimos) e, adicionalmente, deduzindo também o (iii) saldo líquido (soma do ativo circulante e não circulante subtraído do passivo circulante e não circulante) dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger nossa exposição à possível flutuação nas taxas de câmbio de moedas estrangeira utilizadas por nós e por nossas subsidiárias no endividamento em moeda estrangeira da Companhia; (iv) saldo líquido (soma do ativo circulante subtraído do passivo circulante) de valores a receber de parcela A e outros itens financeiros, o qual é considerado como um recurso financeiro na avaliação de liquidez e endividamento; e (v) depósitos judiciais vinculados a empréstimos (como garantia de dívidas financeiras). A Companhia deduz estes demais itens por representarem recebíveis regulatórios, ou passivos relacionados às obrigações contidas no saldo da Dívida Bruta, a exemplo do saldo líquido de derivativos e dos depósitos judiciais vinculados a empréstimos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular Dívida Bruta e Dívida Líquida de maneiras diferentes da Companhia. A administração da Companhia entende que as medições da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Adicionalmente, a Dívida Líquida é um indicador financeiro utilizado pela Companhia para cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

(Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Bruta	5.215.312	5.945.489
Dívida Líquida	3.984.558	4.155.872

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

i) EBITDA e EBITDA Ajustado:

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Reconciliação do lucro líquido para o EBITDA – em R\$ mil	Exercício social (31/12/2023)	Exercício social (31/12/2022)
Lucro líquido	2.225.811	1.556.399
(+/-) Resultado financeiro líquido	331.382	282.902
(+) Imposto de renda e contribuição social	327.258	179.309
(+/-) Depreciações e amortizações	439.073	380.405
EBITDA	3.323.524	2.399.015
(+) Outras receitas/despesas operacionais	65.179	329.959
(+) Impactos Margem Bruta	32.340	17.511
(+) Ajustes de PMSO	(41.321)	26.316
(+) Ajustes PDD e Contingências	(20.042)	2.933
(+/-) Perdas/Ganhos na desativação de bens e direitos ⁽¹⁾	-	-
EBITDA Ajustado	3.359.680	2.775.734

* Composto pela baixa de ativos que ainda possuem algum valor contábil residual, porém foram retirados da operação cotidiana da Companhia antes do término de sua vida útil.

ii) Dívida Líquida e Dívida Bruta

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Líquida conforme *covenants* para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

(Em R\$ mil)	2023	2022
Empréstimos e Financiamentos (Circulante)	327.982	569.787
Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante)	3.148.356	3.430.039
Debêntures (Circulante e Não Circulante)	1.405.913	1.581.809

Partes relacionadas	-	-
Credores Financeiros da Recuperação Judicial I (Circulante e Não Circulante) (1)	333.061	363.854
Dívida Bruta	5.215.312	5.945.489
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	342.099	220.828
(-) Investimentos de Curto Prazo/ Aplicações Financeiras	967.893	1.475.145
(-) Valores a receber e a devolver de Parcela A (Circulante e Não Circulante)	(58.637)	(107.487)
(-) Saldo líquido de instrumentos financeiros derivativos (Circulante e Não Circulante)	(129.781)	41.241
(-) Baixa Renda a receber	80.570	66.694
(-) Subrogação CCC – Valores aplicados	20.444	85.120
(-) Depósitos Judiciais vinculados a Empréstimos (2)	8.165	8.076
Dívida Líquida	3.984.558	4.155.872

(1) Valor Líquido de seu respectivo Ajuste a Valor Presente.

(2) O saldo de “Depósitos Judiciais vinculados a empréstimos” correspondem à soma do saldo de “Caução em garantia” da nota explicativa “Outros créditos a receber”, com “Fluxos de contratos de cédulas bancárias depositados no âmbito do processo de recuperação judicial” da nota explicativa “Provisão para processos cíveis, fiscais, regulatórias e trabalhistas”, conforme apresentados nas respectivas demonstrações financeiras e ITR da Companhia.

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

i. EBITDA e EBITDA Ajustado

A Companhia entende que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são medições apropriadas para a correta compreensão dos resultados das operações da Companhia, posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social e resultados financeiros. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicavam à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, alterações na forma de contabilização de incentivos governamentais, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do seu ativo imobilizado.

A Companhia entende que o resultado de Perdas/Ganhos na Desativação de Bens e Direitos (que compõe Outras Receitas/Despesas Operacionais no DRE da Companhia) deva ser ajustada no cálculo do EBITDA Ajustado pela sua natureza de uma despesa ou receita não caixa que, similarmente à depreciação, é formada pela baixa de ativos que

ainda possuem algum valor contábil residual, porém foram retirados da operação cotidiana da Companhia antes do término de sua vida útil contábil por motivos diversos, por exemplo, descarga elétrica em transformadores ou outros componentes da rede de distribuição, acidentes de trânsito que danificam bens não considerados como de massa, etc.

Dívida Líquida e Dívida Bruta

Entendemos que os cálculos da Dívida Bruta e Dívida Líquida são os mais úteis para entendimento da capacidade da Companhia de fazer frente às suas obrigações. Vale destacar que a Dívida Líquida não deve ser analisada isoladamente ou em substituição à Dívida da Companhia.

A Companhia entende que é importante demonstrar neste Formulário de Referência a abertura da Dívida Bruta e da Dívida Líquida para que os investidores possam avaliar a métrica utilizada no cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia.

Para mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas, bem como os índices financeiros (*covenants* financeiros) a que a Companhia está sujeita, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

2.6 - Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Amortização de principal

Em 15 de janeiro de 2024, a companhia efetuou o pagamento da última parcela de principal da 2ª Emissão de debêntures 1ª Série e 2ª Série. Sendo a 1ª Série no volume de R\$ 29.121 mil e a 2ª Série no volume de R\$ 10.934 mil.

Distribuição de dividendos adicionais

Em 25 de março de 2024, conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração, houve aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 1.260.205 mil, sendo R\$ 1.235.059 mil decorrentes do resultado do exercício e R\$ 25.147 mil proveniente de realização de reservas de reavaliação.

Programa Luz Para Todos - Meio Rural (8ª Tranche)

Em 22 de março de 2024, foi assinado contrato específico de operacionalização, no âmbito do Programa Luz Para Todos, Meio Rural, entre a Equatorial Pará como agente executor e a Eletrobras, prevendo um custo total do programa de obras, dentro da área de concessão da Companhia, conforme aprovado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), no valor de R\$ 1.575.311 mil, cujo prazo para operacionalização será até 31 de julho de 2026, em etapas.

2.7 - Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2023
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>Do lucro líquido do exercício, apurado após deduções legais:</p> <p>(a) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal;</p> <p>(b) Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será destinado na seguinte ordem:</p> <p>(i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas;</p> <p>(ii) a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício previsto em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do Artigo 196 da Lei das S.A.;</p> <p>e (iii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, poderá ser alocada para a constituição da Reserva de Investimento.</p> <p>O valor total destinado à Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	<p>Do lucro líquido do exercício social encerrado em 2023, os valores retidos propostos são:</p> <p>R\$ 88 milhões da reserva legal, R\$ 473 milhões reservas de incentivos fiscais e R\$ 11 milhões reserva de investimento.</p>
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>As parcelas de lucro retidas no exercício de 2023, correspondem a 25% do lucro total declarado de R\$ 2.226 milhões, equivalente a 4% da reserva legal, 21% das reservas de incentivos fiscais e 1% da reserva de investimento.</p>
b. Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado da</p>

	<p>Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia.</p> <p>As ações preferenciais têm prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% para as de classe “A”, 10% para as de classe “B” e 3% para as de classe “C”, calculados sobre o valor do capital representado pelas respectivas classes de ações antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo.</p> <p>A Companhia propõe que seja distribuído aos acionistas da Companhia, sob a forma de dividendos: a) R\$ 416 milhões a título de dividendos mínimos obrigatórios, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado pela reserva legal e reserva de incentivos fiscais; e b) R\$ 1.260 milhões, sendo R\$ 1.235 milhões, decorrentes do resultado do exercício e R\$ 25 milhões, proveniente de realização de reservas de reavaliação, a título de dividendos adicionais. Ainda, a Companhia informa que distribuiu, ao longo do exercício social de 2023, juros sobre capital próprio no valor bruto de R\$ 2,4 milhões.</p>
<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Em regra, a distribuição de dividendos será anual, podendo a Companhia, por deliberação do conselho de administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>A Lei das S.A. permite que a Companhia suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira. O Conselho Fiscal, se instalado, deve emitir seu parecer de recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à CVM justificativa para suspensão da distribuição dos dividendos, dentro dos cinco dias da realização da assembleia geral. Os lucros não distribuídos, em razão da suspensão na forma acima mencionada, serão destinados</p>

	<p>a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da Companhia o permita.</p> <p>A Companhia, na condição de distribuidora de energia elétrica, está sujeita às disposições constantes de seu respectivo Contrato de Concessão, bem como da Resolução Normativa n.º 948/2021 da ANEEL, segundo a qual, em caso de descumprimento dos limites do DECI ou do FECi por 2 anos consecutivos, ou por 3 dos 5 anos civis anteriores, apurados isoladamente ou em conjunto, ou do critério de eficiência com relação à gestão econômico-financeira por 1 ano, o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio poderá ser limitado ao dividendo mínimo obrigatório, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal; e (ii) importância destinada à constituição da Reserva para Contingências.</p> <p>A Companhia possui contratos de financiamento que impõem restrições e condicionantes à distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento.</p>
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.</p>

2.8 - Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**
- (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
- (iii) contratos de construção não terminada**
- (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.9 - Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(b) natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.10 - Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O quadro abaixo demonstra os investimentos realizados no último exercício social:

Em R\$ milhões	31/12/2023
Programa Luz Para Todos	679
Manutenção da Rede	135
Expansão e Melhoria da Rede	1.182
Equipamentos e Sistemas	36
Interligação de Sistemas Isolados	195
Universalização	162
Outros Investimentos	80
Total	2.469

Interligação de Sistemas Isolados: Em conformidade com as seguintes disposições, a Companhia foi enquadrada na sub-rogação dos benefícios do rateio da CCC, que trata da interligação de municípios isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN:

- Resolução Normativa ANEEL nº 1.016, de 19 de abril de 2022;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.999, de 7 de julho de 2009, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.405, de 27 de março de 2012, e pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.986, de 14 de dezembro de 2021;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.536, de 15 de dezembro de 2020; e
- Portaria MME nº 101, de 12 de março de 2020.

O valor do investimento reconhecido e aprovado pela ANEEL para interligação da Ilha do Marajó é de R\$ 465.198, dividido em duas fases distintas, sendo a 1ª fase já concluída e a 2ª fase no valor de R\$ 195,2 milhões. Já para Interligação das demais localidades (Aveiro, Cotijuba, Faro, Gurupá, Oeiras Do Pará, Porto De Moz, Prainha e Terra Santa) o valor aprovado é de R\$ 361,2 milhões.

Programa Luz Para Todos e Universalização: Programa que utiliza recursos do fundo CDE para interligação de consumidores que não possuíam conexão com o Sistema Interligado Nacional (SIN), visando a universalização do acesso à energia elétrica no país.

Manutenção de Rede: Investimentos destinados à manutenção ou melhoria da qualidade do fornecimento de energia aos consumidores, assim como à redução do custo de operação da Companhia.

Programa de Redução de Perdas: são verbas destinadas exclusivamente para o programa de combate às perdas técnicas e não técnicas da Equatorial Pará.

Expansão e Melhoria da Rede: Investimentos destinados à expansão da cobertura da rede de distribuição com vistas a acompanhar o crescimento de consumo de energia na área de concessão da Companhia.

Equipamentos e Sistemas: Investimentos em equipamentos e sistemas de informação e informática para melhoria na qualidade da operação e redução de custos operacionais da Companhia.

Linhas e Subestações de Distribuição e Manutenção/Melhorias No Sistema: Investimentos feitos com caixa próprios, ou com recursos financiados por bancos privados ou estatais, destinados a manutenção, ampliação e melhorias do sistema elétrico da Companhia.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia seus projetos de investimento próprio parte com sua geração própria de caixa e parte através de linhas de financiamento de bancos de fomento nacionais e internacionais como as do Banco da Amazônia – BASA, Eletrobrás, BNDES, e/ou demais instrumentos de captação dos mercados de capitais e bancário, tais como debêntures e outros títulos que tenham taxas atrativas e perfil de prazo adequado.

Os recursos para o Programa Luz Para Todos são provenientes de subvenção da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento ("FINISA") da Caixa e de recursos próprios.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimento previstos

Atualmente, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento, nem quaisquer desinvestimentos previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Emissora

A Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

(c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O Grupo Equatorial avançou significativamente na consolidação de sua trajetória ESG, cujo desenho estratégico teve início em 2021 a partir de adequações básicas, como a atualização da matriz de materialidade e a organização dos reportes com base nos temas materiais. Em 2023, o Grupo Equatorial buscou institucionalizar alguns procedimentos e práticas, por meio da aprovação de políticas corporativas, como: Política de Relacionamento com Grupos de Interesse e Saúde e Segurança do Trabalho. Elaborou seu segundo Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), sendo o primeiro assegurado por auditoria externa, documento que ensejou as discussões sobre metas de redução de emissões GEE. Ao longo do ano de 2023, Grupo Equatorial traçou uma meta de redução de gases SF6, através da realização de manutenções em equipamentos com vazamento do gás.

Também em linha com sua estratégia em ESG, o Grupo Equatorial realizou a aplicação no Índice de Sustentabilidade da B3 (ISE B3), e adentrando a carteira do índice ao final do ano de 2023. O Grupo Equatorial trabalhou fortemente em ratings ESG, buscando dar mais transparência a suas publicações, bem como proporcionar melhorias aos indicadores das áreas. Foram obtidos grandes avanços em *ratings* como o Sustainalytics, Refinitiv e MSCI. No Sustainalytics, o Grupo Equatorial conquistou uma redução no seu índice de risco, saindo de “High Risk” para “Medium Risk” em aspectos ESG.

2.11 - Outros Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2.

*_*_*

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO IV

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 2.225.810.548,37 (dois bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 473.230.063,77 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), destinada à formação da reserva de incentivo fiscal, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A. e a parcela de R\$ 87.629.024,23 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após ajuste pela reserva de incentivo fiscal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Nesse sentido, considerando o lucro líquido do exercício social de 2023, ajustado pela dedução da reserva de incentivos fiscais e da reserva legal, o lucro líquido da Companhia perfaz o montante de R\$ 1.664.951.460,37 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Com relação ao exercício social de 2023, a administração da Companhia propõe a distribuição do montante total de R\$ 1.676.443.262,38 (um bilhão, seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e

oito centavos) a título de dividendos, equivalentes a R\$ 0,7588895877 por ação da Companhia, independente de classe ou espécie, sendo:

a) R\$ 416.237.865,09 (quatrocentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) a título de dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado do exercício pela reserva de incentivos fiscais e reserva legal; e

b) R\$ 1.260.205.397,29 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos adicionais, sendo: b.1) R\$ 1.235.058.463,55 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) decorrentes do resultado do exercício; e b.2) R\$ 25.146.933,74 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) proveniente da realização de reservas de reavaliação.

Adicionalmente, a Companhia nota que, em reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio, no valor total bruto de R\$ 2.452.982,94 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), com base nas informações financeiras da Companhia referentes ao mês de novembro de 2023. A data de pagamento será oportunamente informada pela Companhia.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma, além dos valores ora propostos, será pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, o valor total líquido de R\$ 2.085.035,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais):

Classe	Data de Aprovação	Valor bruto por Ação (R\$)	Valor líquido por Ação (R\$)
Ordinárias	26/12/2023	0,001110412	0,000943850
Preferencial A	26/12/2023	0,001110412	0,000943850
Preferencial B	26/12/2023	0,001110412	0,000943850
Preferencial C	26/12/2023	0,001110412	0,000943850

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A proposta de distribuição de dividendos com base no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, corresponde a, aproximadamente, 99,18% do lucro líquido do exercício ajustado pela reserva de incentivos fiscais e pela reserva legal. Além dos valores ora propostos, a Companhia já declarou e distribuiu JCP ao longo do exercício social de 2023, correspondente a, aproximadamente, 0,15% do lucro líquido do exercício ajustado pela reserva de incentivos fiscais e pela reserva legal.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não haverá distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete ações) sendo: a) 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentas e vinte mil, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias; e b) 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, das quais: b.i) 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis, oitocentas e dezesseis) são preferenciais classe A; b.ii) 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) são preferenciais classe B; b.iii) 1.201.249 (um milhão, duzentas e uma mil, duzentas e quarenta e nove) são preferenciais classe C, sendo que não existem ações em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia, e considerando o montante total a ser distribuído a título de dividendo, isto é, R\$ 1.676.443.262,38 (um bilhão, seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), tem-se que, na data desta Proposta, o montante ainda a ser distribuído corresponde:

Classe	Valor líquido por Ação (R\$)
Ordinárias	0,7588895877
Preferencial A	0,7588895877
Preferencial B	0,7588895877
Preferencial C	0,7588895877

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos até o encerramento do exercício social de 2024, em data a ser definida pela administração da Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus aos dividendos declarados na Assembleia Geral, caso esta seja realizada em primeira convocação, os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 30 de abril de 2024 (data de corte). Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas “ex-dividendos” a partir de 2 de maio de 2024.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 26 de dezembro de 2023, aprovou distribuição de juros sobre capital próprio, no valor bruto de R\$ 2.452.982,94 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com base nas informações financeiras da Companhia referentes ao mês encerrado em 30 de novembro de 2023.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma será pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, o valor total líquido de R\$ 2.085.035,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais), equivalente a R\$ 0,000943850 por ação da Companhia.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Dividendos	375.542	375.542	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17
------------	---------	---------	------	------	------	------	------	------	------	------

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Foi destinado à reserva legal o montante de R\$ 87.629.024,23 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após ajuste pela reserva de incentivos fiscais.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos abaixo, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, após deduções legais, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais:

- a)** as ações preferenciais de classe "A" terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- b)** as ações preferenciais de classe "B" terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; e
- c)** as ações preferenciais de classe "C" terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

O lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 é suficiente para cumprir integralmente com os pagamentos dos dividendos mínimos das ações preferenciais da Companhia previstos no estatuto social.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Valor global dos dividendos mínimos a serem pagos correspondem a:

- (i) R\$ 408.275,53 (quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para ações preferenciais classe “A”;
- (ii) R\$ 204.508,02 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e dois centavos) para ações preferenciais classe “B”;
- (iii) R\$ 226.341,59 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para ações preferenciais classe “C”.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

O montante dos dividendos mínimos a serem pagos correspondem a:

- (i) R\$ 0,18842 por ação preferencial classe “A”;
- (ii) R\$ 0,18842 por ação preferencial classe “B”; e
- (iii) R\$ 0,18842 por ação preferencial classe “C”.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal (correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido) e da reserva de incentivos fiscais, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

Observado que, os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos abaixo, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, após deduções legais, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais:

- a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; e
- c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, a administração propõe a declaração e o pagamento de montante correspondente ao dividendo mínimo obrigatório, conforme definido na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do art. 35 (f) do Estatuto Social da Companhia, o lucro remanescente após as destinações previstas na legislação e destinação dos dividendos mínimos obrigatórios, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei das S.A.

A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade; b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas no Estatuto Social da Companhia; c) a Reserva de Investimento

deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; d) a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

b. Identificar o montante destinado à reserva

O montante de R\$ 11.202.148,45 (onze milhões, duzentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será destinado para a Reserva de Investimentos, nos termos do art. 35 (f) do Estatuto Social da Companhia.

c. Descrever como o montante foi calculado

O cálculo do montante referente a Reserva de Investimentos foi realizado da seguinte forma: lucro líquido do exercício ajustado pela reserva legal e reserva de incentivos fiscais e deduzido o valor de dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

O montante de R\$ 473.230.063,77 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos) será destinado à reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

b. Explicar a natureza da destinação

“Em 28 de dezembro de 2018, a Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que pertence ao Ministério de Integração Nacional, emitiu o Laudo Constitutivo nº 0180/2018, que outorga à EQUATORIAL PARÁ o percentual de redução do imposto de renda de 75% sob a justificativa de modernização total das suas instalações elétricas, com

prazo de vigência de 2018 até o ano de 2027. A CVM através da deliberação nº 555 aprovou o pronunciamento técnico CPC 07, que trata de subvenções e assistências governamentais, determinando o reconhecimento contábil das subvenções concedidas em forma de redução ou isenção tributária como receita. Em atendimento à lei 11.638/07, o valor correspondente ao incentivo SUDAM foi contabilizado no resultado do período e, posteriormente, transferido para a Reserva de lucros – Incentivos Fiscais.”.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

ANEXO V

INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Armando de Souza Nascimento	Data de Nascimento	19/02/1980
CPF ou número do passaporte	632.775.733-20	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo ocupado eletivo	Outros Conselheiros/ Diretores
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2013			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Nascimento é formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2005) e possui MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela FGV-RJ concluído em 2011. De maio de 2006 até junho de 2010, o Sr. Nascimento atuou no escritório Souza & Veras Advocacia e Consultoria como advogado consultor na área de Direito Civil, Administrativo e Ambiental. Atuou ainda na CEMAR, antiga razão social da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Maranhão”) e sociedade sob controle comum à Companhia, até novembro de 2012, sendo que a partir agosto de 2008, o Sr. Nascimento se tornou Executivo Jurídico da CEMAR, do setor de energia e sociedade sob controle comum à Companhia. Em 2012, o Sr. Nascimento se tornou Gerente Jurídico da CELPA (antiga razão social da Companhia), tendo sido eleito			

membro do Conselho de Administração da Companhia em 2013. Desde 2022, o Sr. Armando Nascimento é Superintendente Jurídico do Grupo Equatorial Energia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Nascimento declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Augusto Miranda da Paz Júnior	Data de Nascimento	10/04/1958
CPF ou número do passaporte	197.053.015-49	Profissão	Engenheiro Eletricista
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

01/11/2012

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Miranda é Diretor Presidente da Equatorial Energia S.A. desde 2015. Foi Diretor Presidente da CEMAR (antiga razão social da Equatorial Maranhão), do setor de energia e sociedade sob controle comum à Companhia, desde abril de 2010. Resumo das principais experiências profissionais nos últimos 5 anos: de 2007 a 2010, foi Diretor Vice-Presidente de Operações e, anteriormente, foi Diretor de Engenharia da CEMAR desde julho de 2004. O Sr. Miranda é experiente executivo com mais de 32 anos no setor elétrico, dos quais mais de 17 anos na Companhia. Antes de ingressar na CEMAR, o Sr. Miranda exerceu diversos cargos nas áreas de gestão da manutenção do sistema elétrico na COELBA, do setor de energia, sendo também representante da COELBA junto ao CCON. O Sr. Miranda é engenheiro eletricista formado pela Universidade Federal da Bahia, com especialização em Gestão de Manutenção promovida pela Eletrobrás em convênio com a PUC/RJ e a Escola Federal de Engenharia de Itajubá/MG e MBA em gestão de empresas de energia elétrica pela FGV/SP.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Miranda declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em

julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Marcos Antônio Souza de Almeida	Data de Nascimento	30/05/1957
CPF ou número do passaporte	112.100.285-49	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

29/04/2024

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Almeida é executivo com mais de 42 anos de experiência no setor elétrico. Na sua trajetória profissional exerceu diversos cargos de gestão na área comercial, administrativa, experiência do cliente e redução das perdas de energia elétrica. Ingressou no grupo Equatorial desde 2008, como Diretor Comercial da Equatorial Maranhão, posteriormente foi Vice-Presidente e Diretor Corporativo de Operações Comerciais. De 2017 até 2022, foi Diretor Comercial e Diretor Presidente da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Pará"). A partir de outubro de 2022, passou a integrar a Diretoria da Equatorial Energia S.A. O Sr. Almeida é Mestre em Regulação da Indústria de Energia pela Universidade Salvador – Unifacs e Contador pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Almeida declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	João Alberto da Silva Neto	Data de Nascimento	25/03/1967
-------------	----------------------------	---------------------------	------------

CPF ou número do passaporte	551.696.510-15	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 29/04/2024			
<p>Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Silva tem experiência no segmento de auditoria e consultoria, com empresas de vários portes e segmentos em várias regiões do país e em posições de destaque, como sócio, da região nordeste e norte. Membro Independente do Comitê de Auditoria, Risco e Compliance do Grupo Equatorial Energia desde janeiro de 2021. Membro Independente do Conselho Fiscal do Grupo Hapvida desde maio de 2022. Membro Independente do Comitê de Auditoria, Risco e Compliance do Grupo Hapvida de outubro de 2019 a janeiro de 2022. Sócio Fundador da Minerva Consultoria deste junho de 2019, empresa constituída para permitir a prestação de serviços de consultoria e a participação em conselhos. Sócio KPMG Auditores Independentes de outubro de 2006 a maio de 2019. Em 2011, assumiu a coordenação da região Norte Nordeste, incluindo os escritórios de Manaus e Salvador, permanecendo até 2018. Diretor da KPMG Auditores Independentes de outubro de 2003 a setembro de 2006. Gerente KPMG Auditores Independentes de outubro de 1996 a setembro de 2003. Staff KPMG Auditores Independentes de agosto de 1988 a outubro de 1996. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1990. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial pela UFRGS em 1995. Certificado pelo CNAI - Cadastro Nacional dos Auditores Independentes. Especializado em gestão de líderes pela Fundação Dom Cabral - FDC. Teve participação ativa em processos de pedido de registro de capital aberto, IPO (Initial Public Offering) e de operações de Follow-on.</p>			
<p>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Silva declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			

Nome	Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima	Data de Nascimento	05/06/1977
CPF ou número do passaporte	023.737.554-08	Profissão	Engenheiro Civil
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 12/12/2019			
<p>Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Lima foi eleito Diretor de Relações com Investidores da CELPA (antiga razão social da Companhia) em novembro de 2012 e permaneceu no cargo até janeiro de 2014, quando se tornou Diretor Financeiro e Administrativo da Equatorial Pará. O Sr. Lima foi também Diretor da CEMAR (antiga razão social da Equatorial Maranhão) no período de abril de 2011 a outubro de 2012. Anteriormente, foi controller da CEMAR (função que ocupou de 2007 até abril de 2011) e Coordenador de Planejamento e Gestão (de 2005 a 2007). Antes de ingressar na CEMAR, o Sr. Lima trabalhou na Telemar Norte Leste, do setor de telefonia, ABN Amro, do setor bancário, URB - Empresa de Urbanização do Recife, do setor de urbanização, e na Shell Brasil, do setor petrolífero. O Sr. Lima é executivo com mais de 21 anos de experiência, dos quais mais de 16 anos na Companhia. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Pernambuco, com pós-graduação em Gestão da Produção e MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica, pela FGV. Em agosto de 2016, foi eleito Diretor da CEMAR. É Diretor de Relações com Investidores da Companhia desde 2019.</p>			
<p>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Lima declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	João Alberto da Silva Neto	Data de Nascimento	25/03/1967
CPF ou número do passaporte	551.696.510-15	Profissão	Contador
Tipo Comitê	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/21	Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	11/05/2023	Prazo do mandato	Até a primeira Reunião do Conselho de Administração que sobrevier à AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024
Data de posse	11/05/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
29/12/2022			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Experiência profissional (últimos 5 anos):			
O Sr. Silva tem experiência no segmento de auditoria e consultoria, com empresas de vários portes e segmentos em várias regiões do país e em posições de destaque, como sócio, da região nordeste e norte. Membro Independente do Comitê de Auditoria, Risco e Compliance do Grupo Equatorial Energia desde janeiro de 2021. Membro Independente do Conselho Fiscal do Grupo Hapvida desde maio de 2022. Membro Independente do Comitê de Auditoria, Risco e Compliance do Grupo Hapvida de outubro de 2019 a janeiro de 2022. Sócio Fundador da Minerva Consultoria deste junho de 2019, empresa constituída para permitir a prestação de serviços de consultoria e a participação em conselhos. Sócio KPMG Auditores Independentes de outubro de 2006 a maio de 2019. Em 2011, assumiu a coordenação da região Norte Nordeste, incluindo os escritórios de Manaus e Salvador, permanecendo até 2018.			

Diretor da KPMG Auditores Independentes de outubro de 2003 a setembro de 2006. Gerente KPMG Auditores Independentes de outubro de 1996 a setembro de 2003. Staff KPMG Auditores Independentes de agosto de 1988 a outubro de 1996. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1990. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial pela UFRGS em 1995. Certificado pelo CNAI - Cadastro Nacional dos Auditores Independentes. Especializado em gestão de líderes pela Fundação Dom Cabral - FDC. Teve participação ativa em processos de pedido de registro de Capital Aberto, IPO (Initial Public Offering) e de operações de Follow-on.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Silva declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os membros ora indicados não têm relação conjugal, união estável ou parentesco até 2º grau com administradores da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas com controladores diretos ou indiretos da Companhia, nem com administradores de controladores diretos ou indiretos da Companhia.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os membros ora indicados não têm relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantida, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, entre administradores da Companhia e suas controladas, diretas ou indiretas, com controladores diretos ou indiretos da Companhia, nem com fornecedores, clientes, devedores ou credores relevantes da Companhia, suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO VI

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS
INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 6º DO ANEXO K DA RCVM 80)

I. OBJETO

Este relatório ("Relatório") consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação do candidato indicado como conselheiro independente ao Conselho de Administração da **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") em relação à sua qualificação como conselheiro independente, nos termos e para fins do art. 6º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80").

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado nos termos e para fins do art. 6º do Anexo K da RCVM 80.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o artigo 6º, §1º do Anexo K da RCVM 80, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve considerar sua relação com a companhia, seu acionista controlador e seus administradores, bem como com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que:

- (i) é acionista controlador da Companhia;

- (ii) tem seu exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e
- (iv) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento indicadas acima, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente”, em consonância com o disposto no Anexo K da RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 6, § 2º do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade⁴, até segundo grau, com o acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador;

⁴ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

- (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) fundou a companhia e tem influência significativa sobre ela.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência.

O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

IV. INDICADO AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

É indicado para compor o Conselho de Administração como conselheiro independente, com o prazo de gestão de 3 (três) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, o seguinte conselheiro de administração:

- (i) **João Alberto da Silva Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 2009009096668 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.696.510-15, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Des. Leite Albuquerque, nº 635, 5º andar, Aldeota, CEP 60150-150.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação ao conselheiro independente ora indicado, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Anexo K da RCVM 80, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) João Alberto da Silva Neto

V.1.1) Eventuais impedimentos:

- A) *Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

F) Fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela

Com base nas informações disponíveis, o Sr. João Alberto da Silva Neto não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, entende-se que o Sr. João Alberto da Silva Neto pode ser considerado como conselheiro independente para fins do Anexo K da RCVM 80.

Belém/PA, 28 de março de 2024.

Membro do Conselho de Administração:

João Alberto da Silva Neto

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

ANEXO VII

INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FICAL

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Paulo Roberto Franceschi	Data de Nascimento	12/06/1951
CPF ou número do passaporte	171.891.289-72	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo ocupado	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 01/11/2012			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Paulo Roberto é sócio da Audicontrol Auditoria e Controle, escritório de auditoria independente e consultoria nas áreas contábil e fiscal, desde 1995. Como sócio sênior, tem como responsabilidade a condução estratégia do negócio, responsabilidade técnica dos trabalhos em conjunto com os demais sócios. Trabalhou em auditoria internacional por 18 anos antes de estabelecer a sociedade Audicontrol. É membro titular do Conselho Fiscal da Companhia e das seguintes companhias: Triunfo Participações Investimentos S.A., Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar. É membro efetivo das seguintes companhias do Grupo Equatorial: Equatorial Pará S.A., Equatorial Maranhão S.A. e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D). É também membro suplente do Conselho Fiscal das seguintes			

companhias: Weg S.A., Odontoprev S.A., Valid S.A e Equatorial Energia S.A. O Sr. Paulo Roberto cursou Ciências Econômicas pela FAE Business School e Ciências Contábeis pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Paulo Roberto de Lara declara que: (i) não sofreu qualquer condenação criminal; qualquer condenação em processo administrativo nem penalidades da CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos; e (ii) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Vanderlei Dominguez da Rosa	Data de Nascimento	09/09/1963
CPF ou número do passaporte	422.881.180-91	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

16/04/2015

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Dominguez é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em cursos de extensão em Mercado de Capitais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Contabilidade de Custos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua como membro de Conselhos Fiscais desde 2000, e atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal das seguintes companhias do Grupo Equatorial: Equatorial Energia S.A.; Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.; Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.; e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D); e de outras companhias: (a) Odontoprev S.A., de planos de saúde odontológicos; (b) Weg S.A., especializada na fabricação e comercialização de motores elétricos, transformadores, geradores e tintas; (c) Triunfo Participações e Investimentos S.A., do setor de infraestrutura; (d) Centro de Imagem Diagnósticos S.A., de diagnósticos por imagem, medicina nuclear e de análises clínicas, vacinas, além de soluções corporativas, para hospitais e centros de diagnóstico; e (e) Valid Soluções S.A., de impressão de segurança para instituições financeiras, empresas de telecomunicações,

governos estaduais e órgãos públicos; e membro suplente do Conselho Fiscal da Lojas Renner S.A., loja de departamentos. É membro do ACI Institute Brasil desde 2015. Foi sócio da HB Audit Auditores Independentes S.S., sucessora de Handel, Bittencourt & Cia. – Auditores Independentes, na qual foi sócio, de 1994 até 2016, e sua principal função era a de executar, revisar e supervisionar os trabalhos de auditoria independente e era o responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e ex-membro do Conselho Fiscal das seguintes companhias: Padtec Holding S.A.; Marcopolo S.A.; Ideiasnet S.A.; Cosan S.A.; Tecnisa S.A.; Sanepar; OSX Brasil S.A.; Tegma Gestão Logística S.A.; Inepar S.A. Ind. e Construções; e outras.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Dominguez declara que: (i) não sofreu qualquer condenação criminal; qualquer condenação em processo administrativo nem penalidades da CVM do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos; e (ii) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Moacir Gibur	Data de Nascimento	26/08/1966
CPF ou número do passaporte	574.558.569-20	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse		Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

16/04/2015

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Gibur é sócio da empresa Audicontrol Auditoria e Controle, escritório de auditoria independente e consultoria nas áreas contábil e fiscal desde 2001, tendo anteriormente trabalhado na Russel Bedford Auditores Independentes (1996 - 2001), do ramo de auditoria independente, e na Emilio Romani S.A. (1985 - 1995), usina de açúcar e álcool. Em 2009, o Sr. Gibur foi membro titular do Conselho Fiscal da Siderquímica S.A., do ramo de preparos químicos.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Moacir Gibur declara que: (i) não sofreu qualquer condenação criminal; qualquer condenação em processo administrativo nem penalidades da CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para

a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos; e (ii) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Claudia Luciana Ceccatto de Trotta	Data de Nascimento	05/06/1971
CPF ou número do passaporte	606.362.629-87	Profissão	Advogada
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse		Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

22/04/2014

Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Trotta é formada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba e especializada em Direito Societário pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente, é sócia de Trotta, Ceccatto Advogados Associados, sociedade de advogados com atuação especializada nas áreas de Direito Societário, Empresarial, Investimentos Estrangeiros, Contratos Empresariais, Direito Administrativo e Concorrencial, Direito Ambiental, Direito Civil e Imobiliário, desde 2013. Também foi sócia, entre 1995 e 2013, do Escritório Augusto Prolik - Advogados Associados, atuando como advogada nas áreas de Direito Empresarial, Direito Societário, Contratos e Investimentos Estrangeiros. A Sra. Trotta também é membro da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, desde julho de 2013, e foi instrutora da Comissão de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, de janeiro de 2005 a janeiro de 2007, responsável pela relatoria dos processos de arquivamento de constituição, alteração e demais atos societários das sociedades de advogados.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Claudia Trotta declara que: (i) não sofreu qualquer condenação criminal; qualquer condenação em processo administrativo nem penalidades da CVM do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos; e (ii) não é considerada considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Ricardo Bertucci	Data de Nascimento	02/08/1977
-------------	------------------	---------------------------	------------

CPF ou número do passaporte	003.673.579-50	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse		Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

02/05/2017

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Bertucci é graduado em Ciências Contábeis pela UFPR - Universidade Federal do Paraná e pós-graduado em Controladoria pela FAE Business School. É sócio da Audicontrol - Auditoria e Controle desde 2011, sendo sócio sênior responsável pela condução da estratégia do negócio, responsabilidade técnica dos trabalhos em conjunto com os demais sócios.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Bertucci declara que, nos últimos 5 anos: (i) não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Saulo de Tarso Alves de Lara	Data de Nascimento	27/01/1954
CPF ou número do passaporte	678.691.498-53	Profissão	Administrador e Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo ocupado	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

14/04/2016

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara é graduado em Administração de Empresas (1979) pela Fundação Getúlio Vargas e Ciências Contábeis (1981) Faculdade Paulo Eiró. Fez cursos de extensão no IMD -

International Management Development (1984) onde obteve sua pós-graduação na área de Control and Finance. O Sr. Lara iniciou sua carreira na Arthur Andersen permanecendo como auditor externo por dez anos. No período de 1987 até 1996 atuou no segmento da construção civil, em indústria cimenteira, responsável pela área de controle e controle corporativo das operações do Brasil e América do Sul. Em 1996, foi indicado para ser o CFO de empresa Americana, do ramo de embalagens. Em 1998, foi contratado como diretor de Planejamento e Controle da Cyrela Brazil Realty, do setor imobiliário, permanecendo na companhia até 2010, quando assumiu o cargo de Diretor de Controladoria na PDG Realty, do setor imobiliário.

De 2013 a 2022 foi o CFO da Greenwood Resource Brasil. Atualmente é membro do Conselho Consultivo da Global Timber Resources (GTR) Brasil e Greenwood Brasil, que atuam na área Agrícola. Saulo foi membro do Conselho de Administração da REP Shopping Center, TGLT Real Estate (Argentina), Tarjab Incorporações, do Comitê Fiscal da Sociedade Rural Brasileira – SRB, membro do Conselho fiscal da Pdg Realty, Cyrela Comercial Properties e do comitê de auditoria da Privalia S.A. Desde abril de 2016, o Sr. Lara é membro do Conselho Fiscal da Equatorial Energia, Equatorial Maranhão e, a partir de 2018, da Equatorial Pará e 2021 da CEEE-D, também do grupo Equatorial.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Saulo de Lara também declara que: (i) não sofreu qualquer condenação criminal; qualquer condenação em processo administrativo nem penalidades da CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos; e (ii) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Maria Salete Garcia Pereira	Data de Nascimento	23/03/1955
CPF ou número do passaporte	299.484.367-68	Profissão	Contadora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
29/04/2021			

Experiência profissional (últimos 5 anos): Maria Salete é certificada pelo IBGC para atuar em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais. Graduada em Ciências Contábeis com MBA em Finanças pelo IBMEC (2001), possui Programa de Formação em Negócios pela Universidade de Ontário, Canadá. Atualmente atua como (a)membro efetivo do Conselho Fiscal da Equatorial Energia S.A., da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e, desde 2023, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D), também do Grupo Equatorial. ; (b) Coordenadora do Comitê de Auditoria da HDI Seguros S.A. e da Icatu Seguros S.A. desde 2020; (c) Membro do Comitê de Auditoria do BNDES desde 2020 e (d) Membro do Comitê de Auditoria da Origem Energia desde 2023. Atividades anteriores: (a) Membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da HPX Corp entre 2020 e 2023, (b) Integrou o Conselho Fiscal da BR Distribuidora, atual Vibra Energia S.A. entre 2019 e 2021, (c) Integrou o Conselho Fiscal da Jereissati Participações S.A. entre 2020 e 2022. (d) Coordenadora do Comitê de Auditoria do Banco Modal S. A. Entre 2021 e 2023. De 1979 a 2018 atuou como auditora independente da Pricewaterhousecoopers Brasil LTDA (PWC), considerada uma Big4-entre as quatro maiores empresas de auditoria do mundo, sendo destes 23 anos como sócia de auditoria.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Pereira declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Adilson Celestino de Lima	Data de Nascimento	07/11/1963
CPF ou número do passaporte	303.968.164-87	Profissão	Contador e Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse		Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos N/A			
Membro independente N/A			

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Lima foi, nos últimos 5 (cinco) anos, Diretor de Planejamento de uma empresa de grande porte do setor do agronegócio, bem como atua como professor universitário, lecionando tanto na graduação quanto no mestrado, nas áreas de finanças, controladoria e governança corporativa. Também atua como conselheiro em uma empresa de médio porte do setor de tecnologia. Tem graduação em Contabilidade e mestrado e doutorado em Administração/Finanças, sendo especialista em Valuation e Investimentos.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Lima declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Declara também que não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Cristiane do Amaral Mendonça	Data de Nascimento	10/07/1980
CPF ou número do passaporte	008.727.147-29	Profissão	Contadora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal Efetivo
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

AGO 2021

Experiência profissional (últimos 5 anos): Graduada em contabilidade pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie e Pós-graduada em Auditoria Controladora e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas. Principais experiências profissionais:

Oi S/A – em recuperação judicial (Desde abril/2021) – Conselheira Fiscal

Cielo S/A – Instituição de Pagamento (efetiva desde maio/2023) – Conselheira Fiscal

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (desde abril/2021) – Conselheira Fiscal

Eternit S.A. (março/2017 a abril/202) – Conselheira Fiscal

VIC DTVM S.A. (maio/2016 a atual) – Compliance, incluindo prevenção à fraude, segurança da informação, plano de continuidade de negócios, contabilidade, fiscal e gerencial, gestão de riscos e de pessoas, atendimento a auditorias internas e externas monitoramento das áreas de auditoria interna, controles internos, operações Risco. Atendimento aos órgãos

reguladores (CVM, Banco Central do Brasil, BSM) e acompanhamento na validação de processos internos. BKR – Lopes Machado Auditoria já/2017 a 2016) – Auditor Sênior
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): CRISTIANE DO AMARAL MENDONÇA não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional comercial qualquer.

Nome	Eduardo Ramos da Silva	Data de Nascimento	02/01/1986
CPF ou número do passaporte	108.286.867-18	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal Suplente
Data de eleição	29/04/2024	Prazo do mandato	AGO 2025
Data de posse	29/04/2024	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos AGO 2023
04/2023 atual – Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Empresa sociedade anônima aberta do segmento distribuição de energia Conselheiro Fiscal Suplente
07/2023 a atual – Oi S.A. Empresa sociedade anônima aberta do segmento de telecomunicações Conselho Fiscal Suplente
06/2017 a atual – Vic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Empresa sociedade anônima fechada do segmento mercado de capitais Contador
Gerenciamento de rotinas contábeis, elaboração e análise das demonstrações financeiras, elaboração de notas explicativas, controle patrimonial, controle da saúde econômica de empresa apoiando na liderança na tomada de decisão, contabilidade societária, atendimento a auditoria externa, Prefeitura Bacen, CVM e Receita Federal do Brasil, gerenciamento de rotina fiscal, escrituração fiscal da atividade da empresa, planejamento e assessoria na

apuração e registro do lucro tributável, entrega de obrigações acessórias e cálculo dos impostos, gerenciamento de rotina departamento Pessoal, no tocante a folha de pagamento, gestão de benefício e obrigações acessórias, gerenciamento e assessoramento na parte estatutária em relação a elaboração de atas ordinárias e extraordinárias, mudanças no estatuto, elaboração e envio para órgãos de fiscalização.

01/2014 a 05/2017 – CMA Assessoria Contábil Ltda.

Empresa de pequeno porte do segmento de consultoria, auditoria contábil e tributária.

Analista contábil

Responsável por toda rotina contábil relacionado os lançamentos, garantindo o acompanhamento dos registros de modo a serem realizados de acordo com a legislação vigente. Liderança das tarefas ligadas a análise e conciliação das contas contábeis, fazendo integração juntas as áreas envolvidas.

Formação acadêmica: graduado em contabilidade pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, Pós-graduado em Controladoria e Finanças pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e cursando graduação em Direito pela Universidade Veiga de Almeida.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Eduardo Ramos da Silva não tem qualquer condição criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, tendo em vista que os membros ora indicados não compõem nenhum comitê estatutário, comitê de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração da Companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO VIII

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

Remuneração dos Administradores

8.1. – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia está vinculada à política de remuneração de sua acionista controladora indireta, a Equatorial Energia S.A. ("Equatorial Energia"), formalmente aprovada na reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia realizada em 22 de abril de 2022, na qual estão definidas a estrutura e as diretrizes para determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Equatorial Energia e das companhias por ela direta ou indiretamente controladas ("Política de Remuneração").

A Política de Remuneração tem por objetivo atrair, reconhecer e reter os administradores alinhados às diretrizes do negócio, valores e cultura da Companhia, além de motivá-los a atingirem resultados e criar valor para os acionistas.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>) ou no site da Comissão de

Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>), na categoria Política de Remuneração.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a assembleia geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e a Companhia adota como prática a distribuição pelo Conselho de Administração do montante global aprovado.

Para tanto, são realizadas periodicamente pesquisas de mercado pela Equatorial Energia, por consultorias especializadas, as quais são utilizadas pela Diretoria Estatutária para o desenvolvimento de um plano de remuneração do Grupo Equatorial, visando à atração, reconhecimento e retenção dos administradores. O plano então é apresentado pela Diretoria Estatutária ao Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade que, por sua vez, submeterá à aprovação do Conselho de Administração, indicando sua recomendação ou não.

Posteriormente, o Conselho de Administração da Companhia submete a proposta de remuneração para apreciação da Assembleia Geral, a quem compete fixar o montante global da remuneração da administração. O Conselho de Administração, por sua vez, distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual da administração, é realizada pesquisa de mercado, feita por empresa especializada, por meio da qual é comparada a prática adotada pela Companhia e por empresas do mesmo segmento e porte no mercado nacional. Caso seja identificada a necessidade de atualização dos valores de remuneração, a pesquisa é submetida à análise do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade. Se necessário, o ajuste é então apresentado ao Conselho de Administração da Companhia para a devida aprovação da proposta de reposicionamento de remuneração paga.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As pesquisas de mercado sobre remuneração são realizadas periodicamente, não obstante

haver aprovação anual pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

i. **Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Cada órgão terá a composição de sua remuneração conforme descrito nos itens abaixo.

Conselho de Administração:

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro do Conselho de Administração, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação e alinhados à média de mercado, objetivando atrair e reter conselheiros com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões estratégicas da Companhia, acompanhar e monitorar resultados, aconselhar na condução dos negócios e contribuir com sugestões de melhores práticas de mercado, garantindo as boas práticas de governança corporativa. Ainda, a remuneração fixa visa a reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente. A remuneração fixa do Conselho de Administração não está atrelada às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho de Administração dentro do mesmo mês.

Os membros do Conselho de Administração poderão renunciar a sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus aos benefícios, exceto o Presidente do Conselho de Administração da Companhia (que faz jus a Plano de Saúde e Odontológico, os quais são extensivos a seus dependentes) e os membros eleitos pelos colaboradores das companhias do Grupo Equatorial, cujo estatuto social o designe.

Participação em Comitês. Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por suas funções como membro de Comitês de Assessoramento do

Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em ações

Apenas o Presidente do Conselho de Administração da Companhia poderá receber incentivo de longo prazo. Os demais membros do Conselho de Administração não fazem jus em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Conselho Fiscal:

Remuneração Fixa

Honorários. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia recebem remuneração fixa mensal (honorários), não atrelada às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho Fiscal dentro do mesmo mês. A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder a 10% da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar o direito a sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

No caso de vacância definitiva ou temporária, o suplente que assumir o lugar do titular fará jus aos honorários correspondentes proporcionalmente ao número de reuniões das quais participar durante a vacância ou ausência temporária do membro efetivo, exceto no caso em que o suplente informe a Companhia que os honorários devam ser creditados ao titular, em

função de acordo entre titular e suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a benefícios diretos e indiretos, exceto por reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em ações

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis à participação nos planos de remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária:

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro da Diretoria Estatutária, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação, sendo ela definida como honorários. Tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

A remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada pelo Conselho de Administração, observando sempre os limites da remuneração global estabelecidos pela Assembleia Geral.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus aos

seguintes benefícios: assistência médica, *check-up* médico anual, assistência odontológica, seguro de vida, vale alimentação, previdência privada que visam à retenção dos Diretores Estatutários e alinhamento às práticas de mercado.

Participação como Membros do Conselho de Administração ou em Comitês. É discricionário o pagamento aos Diretores Estatutários da Companhia que venham a ser membros do Conselho de Administração ou de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Bônus. Os membros da Diretoria Estatutária recebem remuneração variável composta por um elemento variável anual (incentivo de curto prazo), denominados Incentivos de Curto Prazo (“ICP”), que têm por objetivo direcionar o comportamento dos membros da Diretoria Estatutária à execução da estratégia e reconhecer o atingimento das metas da Companhia e individuais. Desta forma, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior conforme metas corporativas e individuais previamente definidas e aprovadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Equatorial Energia, que são posteriormente submetidas à deliberação do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

Outros. Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus à participação nos lucros e resultados, tampouco à remuneração por participações em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os Diretores não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessaç o do Exerc cio do Cargo

Os Diretores não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis ao recebimento de remuneração variável de longo prazo (“ILP”), na modalidade de *Stock Options* e *Phantom Share* com critérios previamente definidos e aprovados pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Equatorial Energia, que posteriormente são submetidos à deliberação do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

O ILP consiste em incentivo vinculado ao desempenho da Companhia com relação a determinados parâmetros econômico-financeiros e operacionais concretos, predeterminados

e mensuráveis (incentivo de longo prazo). O ILP tem por objetivo a criação de valor e o comprometimento de longo prazo.

Para mais informações sobre a remuneração baseada em ações, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria não-Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que todos os diretores da Companhia são estatutários.

Comitês

Comitês de Assessoramento

Os membros externos dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, quando aplicável, poderão ser remunerados.

A Companhia possui um comitê de assessoramento estatutário, o Comitê de Auditoria Estatutário, criado pela Assembleia Geral Extraordinária em 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de, dentro das atribuições previstas em seu regimento interno e no Estatuto Social da Companhia, auxiliar a Companhia e seus Administradores na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia.

- **Sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:**

A proporção de cada elemento na remuneração total nos últimos três exercícios sociais foi a seguinte:

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 -					
Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	0,00%	25,65%	100,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	2,81%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

<i>comitês</i>					
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	28,38%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	43,16%	0,00%	0%	0%
TOTAL	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	0,00%	28,68%	100,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	4,05%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	30,70%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	36,57%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	0,00%	38,80%	100,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	4,77%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	56,43%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Exercício do Cargo					
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste:**

Para definição e revisão da remuneração dos órgãos da administração, a Companhia analisa as práticas de mercado periodicamente, com base em informações obtidas por meio de pesquisa de mercado, realizadas por empresas especializadas, as que objetivam avaliar a aderência interna dos valores de remuneração fixa e variável à realidade do mercado. Para tal, são consideradas pesquisas salariais conduzidas por consultorias independentes especializadas, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função. Esta análise considera amostras de empresas do mesmo segmento e porte da Companhia no mercado nacional.

A remuneração variável se baseia em metas quantitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia.

As metas estabelecidas são desdobradas para cada nível, de forma que o alcance das metas contribua para o resultado da Companhia. Além disso, é necessário que a Companhia atinja um desempenho mínimo desejado para que haja o pagamento da remuneração variável.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação.

A remuneração variável de curto prazo dos administradores, incluindo o CEO da Companhia, é definida através de um sistema de gestão de metas, previamente contratadas e validadas em comitê. Os principais indicadores avaliados incluem: (i) EBITDA; (ii) geração operacional de caixa; (iii) execução de investimentos; (iv) indicadores de qualidade; (v) indicadores de satisfação de clientes e empregados; (vi) índices de perdas de energia; (vii) indicadores relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança; dentre outros. O resultado da performance desses indicadores impacta no valor a ser pago ao administrador, sendo necessário o atingimento de desempenho mínimo desejado para que haja este pagamento.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração fixa considera a complexidade das responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, visando a manter a competitividade frente ao mercado, de maneira a possibilitar o alcance e resultados dos negócios da Companhia.

O formato da remuneração busca incentivar os Administradores a procurarem a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, de tal maneira a alinhar os interesses destes à Companhia. Os indicadores definidos como metas, cujos resultados influenciam em sua remuneração variável, são estabelecidos de modo a alinhar os interesses dos Administradores com os interesses dos seus acionistas no curto e no médio prazo.

A existência de planos de remuneração baseados em ações tem por objetivo alinhar os interesses de longo prazo da Companhia e seus acionistas com os interesses dos seus administradores. A Companhia esclarece que o Plano de Opções de Compra de Ações não tem caráter remuneratório, sendo que as informações relativas ao Plano estão englobadas junto às informações relativas à remuneração no presente Formulário de Referência e para fins da aprovação de remuneração global dos administradores tão somente para atender os requisitos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente a Diretoria Estatutária e o Conselho de Administração possuíam membros não remunerados pela própria Companhia, pelo fato de pertencerem a outras empresas do mesmo grupo econômico e serem remunerados por essas empresas. Além disso, os membros do Conselho de Administração podem renunciar o direito a sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

Pelo fato de pertencerem a outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia e serem remunerados por essas empresas, nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente todos os membros do Conselho de Administração renunciaram remuneração pelo cargo exercido na Companhia.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia, a Equatorial Energia S.A. (“Equatorial Energia”), a Equatorial Maranhão

Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Maranhão"), a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Piauí"), a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D ("CEEED"), Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA"), Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Goiás") e a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Alagoas") mantêm um compartilhamento de recursos que abrange, dentre outros, a remuneração paga aos administradores, observando estritamente a legislação pertinente, em especial contábil e regulatória.

Assim, os valores referentes à remuneração dos conselheiros e diretores pelo exercício de atividades em outras sociedades do Grupo Equatorial, reconhecidos no resultado em sociedades do Grupo Equatorial, está indicado no item 8.19 deste Formulário de Referência.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	9,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	0,00	9,00	5,00	14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	6.620.956,18	385.000,00	7.005.956,18
Benefícios direto e indireto	0,00	984.220,81	0,00	984.220,81
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	10.305.722,94	0,00	10.305.722,94
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	11.504.100,49	0,00	11.504.100,49
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do	

	Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	
Total da remuneração	0,00	29.415.000,42	385.000,00	29.800.000,42

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	9,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	0,00	9,00	5,00	14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	6.683.370,00	270.000,00	6.953.370,00
Benefícios direto e indireto	0,00	732.598,67	0,00	732.598,67
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.395.625,03	0,00	7.395.625,03
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	11.247.033,96	0,00	11.247.033,96
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	
Total da remuneração	0,00	26.058.627,66	270.000,00	26.328.627,66

Remuneração do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,02	7,75	5,00	17,77
Nº de membros remunerados	0,00	7,75	5,00	12,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	3.897.666,66	271.322,10	4.168.988,76
Benefícios direto e indireto	0,00	550.803,39	0,00	550.803,39
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Participação de resultados	0,00	4.172.598,69	0,00	4.172.598,69
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	-	-	-	

Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	4.971.200,29	0,00	4.971.200,29
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	
Total da remuneração	0,00	13.592.269,03	271.322,10	13.863.591,13

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,25	6,83	4,33	15,41
Nº de membros remunerados	0,00	6,83	4,33	11,16
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	3.219.666,67	234.000,00	3.453.666,67
Benefícios direto e indireto	0,00	396.156,21	0,00	396.156,21
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.682.390,53	0,00	4.682.390,53
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00

(incluindo opções)				
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	
Total da remuneração	0,00	8.298.213,41	234.000,00	8.532.213,41

8.3 – Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	ConselhoFiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	9,00	5,00	20,00
c. Número de Membros remunerados	0,00	9,00	0,00	9,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	10.305.722,94	0,00	10.305.722,94
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	10.305.722,94	0,00	10.305.722,94
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	9,00	5,00	20,00
c. Número de Membros remunerados	0,00	9,00	0,00	9,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	5.751.000,00	0,00	5.751.000,00

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	5.751.000,00	0,00	5.751.000,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	7.395.625,03	0,00	7.395.625,03
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	5,02	7,75	5,00	17,77
c. Número de Membros remunerados	0,00	5,83	0,00	5,83
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	5.657.000,33	0,00	5.657.000,33
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	5.135.000,55	0,00	5.135.000,55
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.172.598,69	0,00	4.172.598,69

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	4,25	6,83	4,33	15,42
c. Número de Membros remunerados	0,00	6,83	0,00	6,83
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	4.682.390,53	0,00	4.682.390,53
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.682.390,53	0,00	4.682.390,53
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Apesar de a Companhia não possuir um plano de remuneração baseado em ações registrado na CVM, a sua controladora, Equatorial Energia, possui um plano pelo qual os Diretores Estatutários da Companhia são elegíveis a receber opções de compra de ações de sua emissão, conforme os termos destacados abaixo.

(a) termos e condições gerais

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia ("Plano"), foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Energia realizada em de 22 de julho de 2019 (conforme abaixo definido), tem por objetivo permitir que os Participantes subscrevam e/ou adquiram ações, com vista a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Equatorial Energia aos das pessoas elegíveis; e (iii) possibilitar à Equatorial Energia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculadas as pessoas elegíveis.

Nos termos do Plano, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Equatorial Energia os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê da Equatorial Energia, conforme abaixo definido, conforme o caso ("Participantes").

A administração do Plano compete ao comitê criado para assessorar o Conselho de Administração da Equatorial Energia nesse aspecto ("Comitê") e que, observadas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Equatorial Energia e pelo seu Conselho de Administração, o Comitê terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano.

Para tanto, o Comitê poderá:

- a) criar e a aplicar normas gerais relativas à outorga de opções de compra de ações, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- b) eleger os Participantes e autorizar outorgas de opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções de compra de ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e

- c) aprovar os instrumentos particulares de outorga de opção de compra de ações (“Contratos de Opção”) a serem celebrados entre a Equatorial Energia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

Nesse contexto, o Comitê aprovará a outorga de opções de compra de ações, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas tais opções, fixando o preço a ser pago pelos Participantes à Equatorial Energia em contrapartida à subscrição e/ou aquisição das ações a serem adquiridas em decorrência do exercício de suas opções (“Preço de Exercício”) e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

As opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano têm prazo de exercício de médio e longo prazo, podendo chegar até 6 (seis) anos. Desta maneira, o plano alinha os interesses dos administradores, da Equatorial Energia e dos acionistas na medida em que estimula o melhor desempenho dos administradores num horizonte de tempo mais largo, trazendo benefícios para todos através da valorização do preço da ação da Equatorial Energia.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (Phantom Shares) - 2019

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (“Programa”), o qual foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia realizada em 12 de dezembro de 2019, tem vigência até 31 de maio de 2026, tem por objetivo permitir que os Participantes recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Equatorial Energia (“Phantom Shares”), visando a promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes contemplados pelo Programa; (b) a retenção dos Participantes, e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa, são elegíveis ao recebimento de Phantom Shares os administradores e empregados da Equatorial Energia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia (“Participantes”).

A outorga das Phantom Shares é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia, a quantidade de Phantom Shares objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às Phantom Shares e recebimento do valor das Phantom Shares.

A administração do Programa compete ao Conselho de Administração da Equatorial Energia, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração

da Equatorial Energia terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de Phantom Shares;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de Phantom Shares em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (Phantom Shares) – 2023

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (“Programa”), o qual foi aprovado em RCA da Equatorial Energia realizada em 09 de novembro de 2023, com vigência desta primeira outorga até 09 de dezembro de 2024, tem por objetivo permitir que os Participantes recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Equatorial Energia (“Phantom Shares”), visando a promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes contemplados pelo Programa; (b) a retenção dos Participantes, e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa, são elegíveis ao recebimento de Phantom Shares os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia (“Participantes”).

A outorga das Phantom Shares é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Phantom Shares objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às Phantom Shares e recebimento do valor das Phantom Shares.

A administração do Programa compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de Phantom Shares;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de Phantom Shares em seu favor; e

(iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O Plano de Investimento em Ações - Matching Shares da Equatorial Energia tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações Matching aos Participantes selecionados nos termos do Plano, na medida em que, dentre outras condições, os referidos Participantes invistam Recursos Próprios na aquisição e manutenção de ações próprias de emissão da Equatorial Energia sob sua conta e risco (“Ações Próprias”) e mantenham a propriedade plena de referidas Ações Próprias durante o período de carência previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga. Ao investir Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias e assumir o risco, a seu exclusivo critério, de ficar investido nas Ações Próprias durante o período de carência, a Equatorial Energia pretende, ao outorgar as Ações Matching, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes aos dos acionistas da Equatorial Energia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Equatorial Energia.

Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações Matching representam atos que decorrem da vontade do Participante, de modo que, ao decidir participar do Plano, este estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar na perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Equatorial Energia, de retorno financeiro ao Participante.

Caberá ao Conselho de Administração, ou a comitê da Equatorial Energia por este designado, selecionar os Participantes deste Plano no âmbito de cada Programa.

Membros do Conselho de Administração da Equatorial Energia, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante, este não deverá participar da administração do Plano.

A outorga de direitos a Ações Matching nos termos do Plano não impedirá (i) a da Equatorial Energia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer controlada da Equatorial Energia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações Matching por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações Matching correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às Ações Matching, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante.

b. data de aprovação e órgão responsável

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O Plano foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Energia realizada em de 22 de julho de 2019.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*)

A criação do Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa da Companhia foi aprovada em RCA da Equatorial Energia realizada em 09 de novembro de 2023.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2019

O Programa foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia realizada em 12 de dezembro de 2019.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2023

A criação do Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa da Companhia foi aprovada em RCA da Equatorial Energia realizada em 09 de novembro de 2023.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O plano de investimento em ações será submetido a deliberação no âmbito da AGOE da Equatorial Energia a ser realizado em abril de 2024.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O plano de investimento em ações será submetido a deliberação no âmbito da AGOE a ser realizado em abril de 2024.

c. número máximo de ações abrangidas

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O número total de ações que poderão ser subscritas e/ou adquiridas no âmbito do Plano não excederá a 3,18% das ações representativas do capital social total da Equatorial Energia em cada data de outorga, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Equatorial Energia. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Equatorial Energia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

Adicionalmente, os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opções outorgadas e exercidas no âmbito do Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

12.1. Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa

Não há outorga de ações no âmbito dos Programas de Pagamento Baseados em Ações com Liquidação em Caixa.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

A entrega de Ações Matching, poderão ser entregues aos Participantes, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Equatorial Energia equivalentes a, no máximo, 3,18% (tres virgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Equatorial Energia, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações Matching for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações Matching vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações Matching.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

As opções de subscrição de ações a serem oferecidas nos termos do Plano não poderão exceder 3,18% das ações representativas do capital social da Equatorial Energia. Cada opção outorgada dá direito ao Beneficiário, de subscrição/aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Equatorial Energia, o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar o limite acima.

Programas de Pagamento Baseados em Ações com Liquidação em Caixa

Não aplicável. Não há outorgas de opções de compra de ações no âmbito dos Programas de Pagamento Baseados em Ações com Liquidação em Caixa.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

As Ações Matching, poderão ser entregues aos Participantes, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Equatorial Energia equivalentes a, no máximo 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

e. condições de aquisição de ações

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Comitê elegerá os Participantes em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das opções e as condições de pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício de tais opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

Para tanto, a outorga de opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Comitê: (i) a quantidade de opções objeto da outorga; (ii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das opções; (iii) o prazo final para exercício das opções; (iv) o Preço de Exercício; e (v) as condições de pagamento.

Além disso, os Contratos de Opção poderão subordinar o exercício das opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções.

Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante, podendo o Comitê, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia

ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e os aniversários de cada lote de opções outorgadas.

O Participante que desejar exercer a sua opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer.

12.2. Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa -2019

Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas nos respectivos contratos de outorga, o direito do Participante de efetivamente adquirir o direito às *Phantom Shares* e, conseqüente ao valor das *Phantom Shares*, ficará sujeito ao atendimento cumulativo das condições a seguir: (i) exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, (i.a) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial Energia ou de sociedade sob controle comum durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2025 e (i.b) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial Energia ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2026; e (ii) o atingimento de determinadas metas de performance pela Equatorial Energia estabelecido no respectivo contrato de outorga, conforme definidas pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia e previstas nos respectivos contratos de outorga (“Meta de Performance”)

Verificado o cumprimento das condições constantes dos itens (i) e (ii) acima na data de término de cada período de carência, isto é, 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, a Companhia deverá pagar ao Participante (a) até 31 de maio de 2025 o valor das *Phantom Shares* correspondente a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, e (b) até 31 de maio de 2026 o valor das *Phantom Shares* correspondente ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término do 1º Período de Carência, a Equatorial Energia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Beneficiário efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* efetivamente entregue ao Beneficiário nos termos deste Contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Beneficiário nos seguintes termos: (i) 25% (vinte e cinco por cento) serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do 1º Período de Carência; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término

do 2º Período de Carência, desde que o Beneficiário cumpra a Condição de Serviço no 2º Período de Carência; (iii) 25% (vinte e cinco por cento) serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do 3º Período de Carência, desde que o Beneficiário cumpra a Condição de Serviço no 3º Período de Carência; e (iv) 25% (vinte e cinco por cento) serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do 4º Período de Carência, desde que o Beneficiário cumpra a Condição de Serviço no 4º Período de Carência. A Equatorial Energia deverá calcular o valor adicional a que o Beneficiário faz jus ao final de cada Período de Carência, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de Phantom Shares Vestidas a que o Beneficiário faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O direito de receber as Ações Matching dependerá da (a) permanência do Participante como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle por um período de carência (vesting) definido em cada Programa e/ou nos respectivos Contratos de Outorga; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga. Cada ciclo de período de carência (vesting) deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos. Para o primeiro Programa a ser aprovado no âmbito deste Plano, o período de carência (vesting) total será de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas no Plano;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as condições previstas no Plano;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas no Plano;
- (iv) e 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as condições previstas no Plano.

Como condição para participar deste Plano, o Participante deverá investir Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante à Equatorial Energia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de

pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia.

A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes efetivamente farão jus após cada período de carência dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga. Para o primeiro Programa a ser aprovado no âmbito deste Plano, (i) se o Participante investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

O Conselho de Administração da Equatorial Energia poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

12.3.

12.4. Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O Preço de Exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será determinado com base na média da cotação das ações da Equatorial Energia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderada pelo volume de negociação, no período de 60 pregões que antecederem às respectivas datas de outorga.

O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Equatorial Energia aos acionistas ou quaisquer outros valores por ação colocados à disposição dos acionistas pela Equatorial Energia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor das ações, sempre considerado o período compreendido entre a data de outorga e a data do exercício das opções.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O valor das Phantom Shares corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial Energia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação

da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término de cada período de carência, isto é, imediatamente anteriores a 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), multiplicado pela quantidade de Phantom Shares a que o Participante em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O valor das Phantom Shares, corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial Energia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término de cada Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores a cada aniversário da primeira outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), multiplicado pela quantidade de Phantom Shares a que o Participante em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante à Equatorial Energia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Equatorial Energia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia.

12.5. *g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício*

126

12.7. Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O Plano prevê o exercício das opções, sendo:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da respectiva data de outorga;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da respectiva data de outorga;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da respectiva data de outorga; e

- d. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da respectiva data de outorga.

O prazo para exercício está limitado a 6 (seis) anos a partir da Data de Outorga ("Prazo de Exercício").

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O período de carência, corresponde (i) em relação a 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2025, e (ii) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2026; exceto se de outra forma estabelecido no respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O direito do Beneficiário de efetivamente adquirir as Phantom Shares e, conseqüentemente, de receber o pagamento relativo às parcelas de Phantom Shares Vestidas, conforme definido abaixo, ficará sujeito ao cumprimento, pelo Beneficiário, da Condição de Serviço, isto é, o Beneficiário deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante cada um dos Períodos de Carência abaixo:

- (i) até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga ("1º Período de Carência");
- (ii) até o 2º (segundo) aniversário da Data de Outorga ("2º Período de Carência");
- (iii) até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga ("3º Período de Carência"); e
- (iv) até o 4º (quarto) aniversário da Data de Outorga ("4º Período de Carência")

Para efeitos do Contrato, o 1º Período de Carência, o 2º Período de Carência, o 3º Período de Carência e o 4º Período de Carência, acima definidos, devem ser lidos, isoladamente, como um "Período de Carência" e, em conjunto, como os "Períodos de Carência".

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

Como condição para participar do Plano, o Participante deverá investir Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da

Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Equatorial Energia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia.

h. forma de liquidação

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

Embora não esteja prevista expressamente no Plano, uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano, em regra, o Participante terá direito à subscrição/aquisição das ações de emissão da Equatorial Energia em decorrência do exercício das opções a ele outorgadas mediante o pagamento do Preço de Exercício à vista no ato da subscrição/aquisição das ações.

12.8. Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia, as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial Energia ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial Energia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia, as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial Energia ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial Energia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

Uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano, em regra, o Participante fará jus após cada período de carência dependendo do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, (i) se investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

Alternativamente, a Equatorial Energia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Matching em dinheiro.

i. restrições à transferência das ações

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

Durante o prazo de 6 meses contados da data de exercício das opções, os Participantes não poderão vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar 70% das ações da Equatorial Energia originalmente adquiridas ou subscritas nos termos do Plano, bem como aquelas que venham a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Equatorial Energia conversíveis em ações ou que outorguem direito à subscrição de ações. Esclarece-se que 30% das ações adquiridas ou subscritas pelos Participantes mediante o exercício das opções não estarão sujeitas à restrição prevista, de modo que poderão ser livremente negociadas pelos Participantes.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Conforme disposição do Programa, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Conforme disposição do Programa, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O direito de receber as Ações Matching dependerá da (a) permanência do Participante como administrador ou empregado da Equatorial Energia e/ou de sociedade sob o seu Controle por um período de carência (vesting) definido em cada Programa e/ou nos respectivos Contratos de Outorga; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das

Ações Próprias pelos Participantes durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

Para que não restem dúvidas, caso o Participante não cumpra a condição prevista no Item (b) acima, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das Ações Próprias pelos Participantes durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante cumpra a condição prevista no Item (a) acima, o Participante perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas no âmbito deste Plano e cujo período de carência ainda não tenha sido cumprido.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Equatorial Energia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Equatorial Energia, sendo certo que o término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Vale ressaltar, também, que qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

Se o número de ações existentes da Equatorial Energia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2019

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 31 de maio de 2026, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa poderá levar à sua revisão parcial

ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação e esta outorga permanecerá vigente até 09 de novembro de 2024, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração da Equatorial Energia.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O Plano de Investimentos em Ações entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Equatorial Energia e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

Se, a qualquer tempo, o Participante:

- desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, todas as opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão

automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

- for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o Contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e
- desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, ainda que esse prazo de 12 meses ultrapasse o período de 6 anos previsto no Plano. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Comitê, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar tais regras, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante, devendo, nestes casos, formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida e ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

12.9. Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, na hipótese de desligamento do Participante, por qualquer motivo, inclusive por demissão com ou sem justa causa pela Companhia ou por pedido de demissão do próprio Participante, antes do término de cada período de carência, isto é, (i) antes de 1º de maio de 2025, todas as Phantom Shares outorgadas ao Participante restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante perderá automaticamente o direito a todas as Phantom Shares, ou (ii) após 1º de maio de 2025 porém antes de 1º de maio de 2026, o saldo remanescente das Phantom Shares outorgadas ao Participante e ainda não liquidadas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante perderá automaticamente o direito às referidas Phantom Shares.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração da Equatorial Energia poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas no Programa, conferindo tratamento mais benéfico a determinado Participante.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2023

Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, o Beneficiário:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão:
 - (i) as Phantom Shares Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Phantom Shares Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Beneficiário, podendo haver ou não a decisão de pagamento das Phantom Shares Não-Vestidas por decisão da Companhia a fazer frente às obrigações;

- (b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: (i) as Phantom Shares Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Phantom Shares Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Beneficiário na data originalmente prevista;

- (c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as Phantom Shares Vestidas na data de Desligamento serão

pagas pela Companhia ao Beneficiário; (ii) parte das Phantom Shares Não-Vestidas e que se tornariam Phantom Shares Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de $X/12$, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia ao Beneficiário na data originalmente prevista, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade pro rata de Phantom Shares a que o Beneficiário tem direito nos termos deste item “(ii)”;

e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que mediante cumprimento, pelo Beneficiário, mesmo após o seu Desligamento, o Beneficiário seguirá fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares Não-Vestidas na data de seu Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia ao Beneficiário na data originalmente prevista, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade Phantom Shares Não-Vestidas a que o Beneficiário tem direito nos termos deste item “(iii)”. Para que não parem dúvidas, caso se verifique que o Beneficiário deixou de cumprir com os termos e condições estabelecidos, o Beneficiário deixará de fazer jus ao recebimento das Phantom Shares Não-Vestidas a que teria direito nos termos deste item “(iii)”;

ou

(d) término do mandato de administrador em virtude de falecimento: (i) as Phantom Shares Vestidas na data de falecimento Desligamento serão pagas pela Companhia aos seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável; (ii) parte das Phantom Shares Não-Vestidas e que se tornariam Phantom Shares Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de $X/12$, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a

quantidade pro rata de Phantom Shares a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(ii)” e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que, mesmo após o Desligamento, seus herdeiros e/ou sucessores legais seguirão fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na data originalmente prevista, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade Phantom Shares Não-Vestidas a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(iii)”.

Plano de Investimento em Ações - Matching Shares

O direito ao recebimento das Ações Matching nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;

(b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou

(c) na hipótese de Desligamento do Participante da Companhia, o direito às Ações Matching que lhe foi conferido de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

Alienação de Controle: Todas as Ações Matching outorgadas terão seu período de carência antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Equatorial Energia em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Equatorial Energia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, cumulativamente (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Equatorial Energia ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Equatorial Energia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o Participante fará jus à integralidade das Ações Matching outorgadas, cujo período de carência será

antecipado, sendo que a Equatorial Energia entregará as referidas Ações Matching nos termos originais previstos neste Plano, no Programa e no Contrato de Outorga.

Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado: Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Equatorial Energia ou para saída da Equatorial Energia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações *Matching* que lhe foram outorgadas, cujo período de carência será antecipado, e a Companhia liquidará em dinheiro todas as Ações *Matching*, utilizando o preço por ação praticado na oferta pública de ações. O pagamento previsto neste Item ocorrerá em até 60 (sessenta) dias contados do evento aplicável.

Clawback: O Conselho de Administração da Equatorial Energia poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

8.5 - Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

Não há previsão para reconhecimento no resultado da Companhia de remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, do conselho de administração e da diretoria estatutária, para o exercício social corrente.

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Número Total de Membros	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00
Número de Membros Remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:						
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 18,90	n/a	R\$ 24,19	n/a	n/a	n/a
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 18,39	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,20%	n/a	0,01%	n/a	0,03%	n/a

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Número Total de Membros	7,75	5,02	7,75	5,02	n/a	n/a
Número de Membros Remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado de Exercício:						
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 19,45	n/a	R\$ 24,78	n/a	n/a	n/a

(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 18,74	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,20%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2021

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Número Total de Membros	6,83	4,25	6,83	4,25	n/a	n/a
Número de Membros Remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado de Exercício:						
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 20,10	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,22%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Outorga de opções de compras de ações – exercício social corrente (2024)

Não há previsão para reconhecimento no resultado da Companhia de remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, do conselho de administração e da diretoria estatutária, para o exercício social corrente.

Outorga de opções de compra de ações prevista do exercício social encerrado em 31/12/2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Outorga de opções de compras de ações						
• Data de outorga	17/12/19	n/a	05/08/2021	n/a	03/04/2023	n/a
• Quantidade de opções outorgadas	2.250.000	n/a	150.000	n/a	400.000	n/a
• Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25%/ano, a partir de 12/2020	n/a	25%/ano, a partir de 08/2022	n/a	25%/ano, a partir de 04/2024	n/a
• Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	n/a	04/2029	n/a
• Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga	20,42	n/a	24,78	n/a	26,38	n/a
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	56.665.500	n/a	3.717.195	n/a	10.551.109	n/a

Outorga de opções de compra de ações prevista do exercício social encerrado em 31/12/2022

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	7,75	5,02	7,75	5,02	7,75	5,02
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	n/a	n/a
Outorga de opções de compras de ações						
• Data de outorga	17/12/19	n/a	05/08/2021	n/a	n/a	n/a
• Quantidade de opções outorgadas	2.250.000	n/a	150.000	n/a	n/a	n/a
• Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25%/ano, a partir de 12/2020	n/a	25%/ano, a partir de 08/2022	n/a	n/a	n/a
• Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	n/a	n/a	n/a
• Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga	20,42	n/a	24,78	n/a	n/a	n/a
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	56.665.500	n/a	3.717.195	n/a	n/a	n/a

Outorga de opções de compra de ações prevista do exercício social encerrado em 31/12/2021

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	6,83	4,25	6,83	4,25	6,83	4,25
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	n/a	n/a
Outorga de opções de compras de ações						
• Data de outorga	17/12/19	n/a	05/08/2021	n/a	n/a	n/a
• Quantidade de opções outorgadas	2.250.000	n/a	150.000	n/a	n/a	n/a
• Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25%/ano, a partir de 12/2020	n/a	25%/ano, a partir de 08/2022	n/a	n/a	n/a
• Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	n/a	n/a	n/a
• Prazo de restrição à transferência das ações	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a	n/a	n/a

recebidas em decorrência do exercício das opções						
Valor justo das opções na data de cada outorga	20,42	n/a	24,78	n/a	n/a	n/a
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	56.665.500	n/a	3.717.195	n/a	n/a	n/a

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31.12.2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº Total de Membros	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	0	n/a	75.000	n/a	400.000	n/a
Data em que se tornarão exercíveis	n/a	n/a	25%/ano, a partir de 08/2022	n/a	25%/ano, a partir de 04/2024	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	08/2027	n/a	04/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,00	n/a	R\$ 23,46	n/a	R\$ 26,38	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 23,90	n/a	R\$ 26,38	n/a
Opções exercíveis						
Quantidade	2.250.000	n/a	75.000	n/a	0	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	n/a	04/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência de ações	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a	6 meses para 70% das ações	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 19,27	n/a	R\$ 24,04	n/a	R\$ 0,00	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 18,62	n/a	R\$ 23,90	n/a	R\$ 0,00	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	41.895.000	n/a	1.792.428	n/a	0	n/a

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Número de ações	100.000	0	0	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 18,39	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 34,78	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 1.638.668,31	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	7,75	5,02	7,75	5,02	7,75	5,02
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Número de ações	50.000	0	0	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 18,74	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 26,82	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a

Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 404.000,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
--	----------------	-----	----------	-----	----------	-----

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2021

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	6,83	4,25	6,83	4,25	6,35	4,25
Nº de membros remunerados	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Número de ações	0	0	0	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social – previsto 2024

Programa Phantom 2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Programa Phantom 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Programa Phantom 2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Programa Phantom 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,02	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	7,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25	6,83
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para o exercício social corrente:

A Companhia nota que não há previsão de **outorga para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.**

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2023:

Outorga 2023 – Programa Phantom 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6,00	9,00
N° de membros remunerados	0,00	7,00
Data de outorga	N/A	09/11/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	205.205
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de cada outorga	N/A	R\$ 32,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	6.599.393

Outorgas realizadas nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2022 e 31.12.2021:

A Companhia nota que não foram realizadas outorgas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 para o conselho de administração e diretoria estatutária.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00
Número de ações	0,00	205.205
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 32,16
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 32,16
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	0,00
Esclarecimento	Os membros do conselho não participam do Phantom.	Por se tratar de Phantom Shares o preço médio ponderado de aquisição corresponde ao preço de médio ponderado de mercado.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,02	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	n/a
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	n/a
Esclarecimento	Os membros do conselho não participam do Phantom.	No exercício social de 2022 não havia membros da

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
		diretoria atrelados ao Phantom.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25	6,83
Nº de membros remunerados	0,00	6,83
Número de ações	0	n/a
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	n/a
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	n/a
Esclarecimento	Os membros do conselho não participam do Phantom.	

8.12 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) modelo de precificação

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial Energia

A Companhia utiliza o método de *Black & Scholes* para precificação das opções nas datas das respectivas outorgas e final de exercício. Todos os parâmetros foram utilizados com base em dados históricos (volatilidade, taxa livre de risco e preço da ação) nas datas das outorgas ou de finais de exercício social.

A Companhia compreende que o *Black & Scholes* é considerando um modelo apropriado para a precificação das ações restritas outorgadas a seus administradores, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (*drift*) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

Phantom Shares

A estimativa de precificação das ações a serem entregues em 2024 foi determinada considerando uma atualização monetária sob o preço da ação na data de homologação do contrato, preço determinado pela média dos valores da ação da companhia nos últimos 60 pregões. Esta atualização corresponde a projeção de IPCA + 13%, que é o parâmetro para a quantidade máxima de ações de Phantom Shares que a companhia pode distribuir para o beneficiário.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações

Para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por

dividendos projetados para o período e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos pelo IPCA. Considerou-se ainda uma expectativa de saída de colaboradores detentores de opções com base no histórico da Companhia. Os dados e premissas utilizadas no modelo de precificação são apresentados na tabela a seguir:

	Quinto Plano – 1ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	22,06
Preço do exercício (vida útil da outorga)	R\$ 19,27
Volatilidade Esperada	22,96%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos realizados	R\$ 2.118.414.692
Taxa de juros livre de risco	6,40%

	Quinto Plano – 3ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	24,23
Preço do exercício	24,78
Volatilidade Esperada	30,30%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A ser definido pela Companhia
Taxa de juros livre de risco	10,36%

	Quinto Plano – 6ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	26,88
Preço do exercício	26,38
Volatilidade Esperada	31,53%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A ser definido pela Companhia
Taxa de juros livre de risco	12,16%

c) **método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações

O Preço de Exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções corrigido pelo IPCA e ajustado pelos dividendos declarados no período.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações

Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações da Equatorial Energia.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações

A taxa livre de risco adotada com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos a IPCA (NTN-B) com prazos correlatos àqueles das opções. Além da taxa livre de risco, nenhuma outra característica da opção foi levada em consideração na determinação do valor justo para o Plano.

8.13 - Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

A tabela abaixo indica a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia e pela sua controladora, detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão:

EQUATORIAL PARÁ - COMPANHIA				
Órgão	Ações detidas diretamente			
	ON	PNA	PNB	PNC
Diretoria Estatutária	0	0	0	0
Conselho de Administração	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0

*Para evitar duplicidade, os valores mobiliários detidos por membros do Conselho de Administração que também são membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal foram divulgados somente no quadro de valores mobiliários detidos pelos membros do Conselho de Administração.

EQUATORIAL ENERGIA			
Órgão	Ações detidas diretamente	Ações detidas indiretamente	Ações detidas total
	ON	ON	
Conselho de Administração	3.989.792	0	3.989.792
Diretoria	840.204	0	840.204
Conselho Fiscal	0	0	0

8.14 - Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Somente os diretores estatutários da Companhia possuem planos de previdência privada na EQTPREV. Os membros do Conselho de Administração da Companhia não gozam desse benefício.

EXERCÍCIO DE 2023 (R\$)	
Órgão:	Diretoria
Número total de membros:	9,00
Número de membros remunerados	9,00
Nome do plano:	Plano de Benefícios Equatorial OP
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar:	N/A
Condições para se aposentar antecipadamente:	N/A
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	831.623,83
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:	139.001,10
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições:	Não

8.15 - Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	9,00	7,75	6,83	6,00	5,02	4,25	5,00	5,00	4,33
Nº de membros remunerados	9,00	7,75	6,83	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	4,33
Valor da maior remuneração (Reais)	6.057.320,00	3.722.612,91	2.210.372,22	0,00	0,00	0,00	54.000,00	55.322,10	54.000,00
Valor da menor remuneração (Reais)	1.807.915,30	80.666,66	240.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Valor médio da remuneração (Reais)	2.895.403,07	1.753.841,17	1.214.965,36	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.264,42	54.041,57

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

31/12/2022	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2021	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho de Administração

31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2022	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2021	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho Fiscal

31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2022	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2021	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não possui apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Especificamente em relação aos diretores estatutários, existem contratos de vinculação (“Contrato”), que possuem cláusulas de indenização aos diretores em caso de rescisão sem justa causa motivada pela Companhia. Nesse cenário, caso o Contrato seja rescindido antes do prazo, o Diretor fará jus ao recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Pro Labore Mensal que seria devido pelo período remanescente do mandato. Adicionalmente, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não estão alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pro Labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pro Labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, o prazo para pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo Programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo o Contrato.

8.17 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Previsão para o Exercício Social Corrente (2024) (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	55,59%	0,00%

Exercício Social de 2023 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	49,29%	0,00%

Exercício de 2022 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	98,04%	1,96%

Exercício de 2021 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	97,3%	2,70%

8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em relação aos últimos 3 (três) exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, em função do exercício do cargo na própria Companhia.

Os valores reconhecidos no resultado dos controladores e das sociedades sob controle comum, como remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, em razão do exercício de função relacionada aos cargos ocupados nas respectivas sociedades, e o previsto para tanto no exercício social corrente, estão reportados conforme tabelas abaixo:

Exercício Social corrente (a ser encerrado em 31/12/2024) - previsão (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	8.141.278,58	0,00	0,00	8.141.278,58
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	1.531.438,18	1.531.438,18
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	3.168.770,60	0,00	0,00	3.168.770,60
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2022 (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	1.484.039,91	0,00	0,00	1.484.039,91

Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	5.246.959,87	5.246.959,87
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2021 (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
Sociedades sob controle comum	288.000,00	270.000,00	9.200.418,98	9.758.418,98
Controladas do emissor	-	-	-	-



8.20 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante, que não tenham sido reportadas nessa seção 8.